



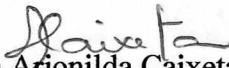
CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Nesta data, com o mesmo número e especificações, abre-se o nono volume para o processo do Projeto de Lei n.º 60/2019, de autoria do Prefeito do Município de Unai, José Gomes Branquinho, que estabelece a programação anual de receitas e despesas do Município de Unai para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências, iniciando-se com a folha n.º 801.

Unai, 4 de novembro de 2019; 75º da Instalação do Município.


Servidora Arionilda Caixeta da Silva Braga
Chefe do Serviço de Apoio ao Processo Legislativo

397	02.06.04.10.301.2353.2047.3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
398	02.06.04.10.301.2353.2047.3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	70.000,00
399	02.06.04.10.301.2353.2047.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1,00
400	02.06.04.10.301.2353.2047.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	59.000,00
401	02.06.04.10.301.2353.2047.3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
403	02.06.04.10.301.2354.2048.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.018.000,00
406	02.06.04.10.301.2354.2048.3.3.90.30.00	Material de Consumo	1,00
407	02.06.04.10.301.2354.2048.3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00
408	02.06.04.10.301.2354.2048.3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	409.000,00
409	02.06.04.10.301.2354.2048.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1,00
410	02.06.04.10.301.2354.2048.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00
411	02.06.04.10.301.2354.2048.3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
414	02.06.04.10.301.2355.2049.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	997.000,00
416	02.06.04.10.301.2355.2049.3.3.90.30.00	Material de Consumo	16.000,00
417	02.06.04.10.301.2355.2049.3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	16.000,00
419	02.06.04.10.301.2355.2049.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	17.000,00
420	02.06.04.10.301.2355.2049.3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
429	02.06.05.10.304.2357.2051.3.3.90.30.00	Material de Consumo	12.000,00
432	02.06.05.10.304.2357.2051.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	16.000,00
433	02.06.05.10.304.2357.2051.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	14.000,00
453	02.06.11.10.305.2356.2050.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	613.000,00
456	02.06.11.10.305.2356.2050.3.3.90.30.00	Material de Consumo	70.000,00
457	02.06.11.10.305.2356.2050.3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.000,00
460	02.06.11.10.305.2356.2050.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	44.000,00
461	02.06.11.10.305.2356.2050.3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
467	02.06.13.10.302.2359.2053.3.3.90.30.00	Material de Consumo	240.000,00
475	02.06.15.10.305.2363.2061.3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
476	02.06.15.10.305.2363.2061.3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1,00
479	02.06.15.10.305.2363.2061.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	50.000,00
480	02.06.15.10.305.2363.2061.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	21.000,00
481	02.06.15.10.305.2363.2061.3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
486	02.06.17.10.303.2362.2060.3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500.000,00
493	02.06.18.10.302.2364.2062.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.154.000,00
501	02.06.18.10.302.2364.2062.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	129.000,00
502	02.06.18.10.302.2364.2062.3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
506	02.06.20.10.302.2361.2063.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.456.000,00
509	02.06.20.10.302.2361.2063.3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
510	02.06.20.10.302.2361.2063.3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1,00
514	02.06.20.10.302.2361.2063.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.960.000,00
517	02.06.20.10.302.2361.2063.3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	500.000,00
520	02.06.20.10.302.2361.2065.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	133.000,00
Total:			25.799.000,00

Recurso: 190 - Operações de Crédito Internas

Ficha	Dotação	Orçado
902 02.12.02.15.451.2650.1093.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	3.000.000,00
953 02.12.02.15.451.2652.1123.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	19.642.000,00
Total:		22.642.000,00

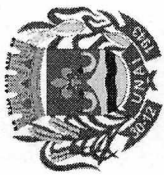
Recurso: 192 - Alienação de Bens

Ficha	Dotação	Orçado
140 02.03.00.04.122.2001.1008.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	424.000,00
353 02.06.01.10.302.2365.1033.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.000,00
1088 03.01.00.17.122.3000.2003.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.834,41
Total:		427.834,41

Total: 343.361.700,49



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2020
Anexo III
Tabelas e Notas Explicativas



MUNICÍPIO DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Painel Comparativo de Receitas e Despesas Anuais

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 22, Inciso III

Consolidado Geral - 2020

PAINEL COMPARATIVO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	
		2016	2017	2018	2019	ESTIMADA 2020
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes	189.059.823,96	218.135.877,14	238.562.395,02	270.015.673,70	325.959.560,22
1.1.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.587.250,00	29.746.429,85	32.793.554,60	41.155.000,00	52.917.000,00
1.1.1.0.0.0.0.0.0.0	Impostos	25.418.638,93	27.747.343,61	29.820.210,00	36.975.000,00	47.615.000,00
1.1.1.2.0.0.0.0.0.0	Impostos sobre o Patrimônio	14.336.709,15	17.377.868,87	19.584.931,30	0,00	0,00
1.1.1.2.04.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	6.702.049,40	7.856.928,92	10.278.539,17	0,00	0,00
1.1.1.3.0.0.0.0.0.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	11.081.929,78	10.369.474,74	10.235.278,70	12.019.000,00	11.215.000,00
1.1.1.3.03.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	0,00	0,00	0,00	12.019.000,00	11.215.000,00
1.1.1.3.03.1.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00	10.943.000,00
1.1.1.3.03.4.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	0,00	0,00	0,00	19.000,00	272.000,00
1.1.1.3.05.0.0.0.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	11.081.929,78	10.369.474,74	10.235.278,70	0,00	0,00
1.1.1.8.0.0.0.0.0.0	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	24.956.000,00	36.400.000,00
1.1.1.8.01.0.0.0.0	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	12.632.000,00	19.068.000,00
1.1.1.8.01.1.0.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	0,00	7.463.000,00	11.651.000,00
1.1.1.8.01.4.0.0.0	Imposto sobre Transmissão - Inter Vivos - de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	0,00	5.169.000,00	7.417.000,00
1.1.1.8.02.0.0.0.0	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	0,00	0,00	0,00	12.324.000,00	17.332.000,00
1.1.1.8.02.3.0.0.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	12.324.000,00	17.332.000,00
1.1.2.0.0.0.0.0.0.0	Taxas	2.168.611,07	1.999.086,24	2.973.344,60	4.180.000,00	5.302.000,00
1.1.2.1.0.0.0.0.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	676.969,43	240.786,87	866.599,15	0,00	0,00
1.1.2.1.02.0.0.0.0	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	0,00	0,00	629.551,18	0,00	0,00
1.1.2.1.20.0.0.0.0	Taxa de Saúde Suplementar	180.715,24	191.057,63	196.751,85	0,00	0,00
1.1.2.1.30.0.0.0.0	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	0,00	14.204,76	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.31.0.0.0.0	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	0,00	14.204,76	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.0.0.0.0.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	1.491.641,64	1.758.299,37	2.106.745,45	2.463.000,00	3.874.000,00
1.1.2.2.01.0.0.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	2.463.000,00	3.874.000,00
1.1.2.2.01.1.0.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	2.463.000,00	3.874.000,00

PAINEL COMPARATIVO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA		ESTIMADA
		2016	2017	2018	2019	2020	
1.1.2.2.01.1.1.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00	1.920.000,00	2.823.000,00	
1.1.2.2.12.0.0.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	267.016,34	261.878,22	316.485,75	0,00	0,00	
1.1.2.8.00.0.0.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	1.717.000,00	1.428.000,00	
1.1.2.8.01.0.0.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	1.717.000,00	1.428.000,00	
1.1.2.8.01.1.0.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	59.000,00	78.000,00	
1.1.2.8.01.9.0.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	0,00	0,00	0,00	1.658.000,00	1.350.000,00	
1.1.2.8.01.9.1.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	
1.2.0.0.00.0.0.00	Contribuições	6.234.988,15	8.183.466,05	9.324.541,45	9.753.424,00	13.356.900,00	
1.2.1.0.00.0.0.00	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	7.478.424,00	9.504.900,00	
1.2.1.0.00.0.0.00	Contribuições Sociais	4.831.152,79	6.361.521,28	7.378.944,52	0,00	0,00	
1.2.1.0.29.0.0.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	4.831.152,79	6.361.521,28	7.378.944,52	0,00	0,00	
1.2.1.8.00.0.0.00	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	7.478.424,00	9.504.900,00	
1.2.1.8.01.0.0.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	7.473.424,00	9.498.000,00	
1.2.1.8.01.1.0.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	7.316.424,00	9.323.000,00	
1.2.1.8.01.2.0.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	150.000,00	166.700,00	
1.2.1.8.01.3.0.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	0,00	0,00	0,00	7.000,00	8.300,00	
1.2.1.8.03.0.0.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	5.000,00	6.900,00	
1.2.1.8.03.1.0.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	5.000,00	6.900,00	
1.2.4.0.00.0.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	2.275.000,00	3.852.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	2.275.000,00	3.852.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	2.275.000,00	3.852.000,00	
1.2.4.0.00.1.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	2.275.000,00	3.852.000,00	
1.3.0.0.00.0.0.00	Receita Patrimonial	7.791.622,90	11.945.060,65	8.946.026,85	9.026.953,64	9.108.791,41	
1.3.1.0.00.0.0.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	84.000,00	62.000,00	
1.3.1.0.00.0.0.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	84.000,00	62.000,00	
1.3.1.0.02.0.0.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	0,00	0,00	0,00	84.000,00	62.000,00	
1.3.1.0.02.1.0.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	0,00	0,00	0,00	84.000,00	62.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários	7.791.622,90	11.902.039,14	8.874.291,12	8.942.953,64	9.010.791,41	
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	0,00	8.941.938,25	9.009.002,17	
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	0,00	8.941.938,25	9.009.002,17	
1.3.2.1.00.1.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	2.291.938,25	1.458.802,17	
1.3.2.1.00.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	2.291.938,25	1.458.802,17	
1.3.2.1.00.2.0.00	Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	

PAINEL COMPARATIVO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA		ESTIMADA
		2016	2017	2018	2019	2020
1.3.2.1.00.4.0.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	6.650.000,00	7.491.200,00
1.3.2.2.00.0.0.00	Dividendos	0,00	0,00	0,00	1.015,39	1.789,24
1.3.2.2.00.0.0.00	Dividendos	1.277,34	1.029,50	857,74	1.015,39	1.789,24
1.3.2.2.00.1.0.00	Dividendos	0,00	0,00	0,00	1.015,39	1.789,24
1.3.2.2.00.1.1.00	Dividendos - Principal	0,00	0,00	0,00	1.015,39	1.789,24
1.3.2.5.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	1.533.875,15	1.510.076,47	911.516,38	0,00	0,00
1.3.2.5.02.0.0.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados	907.534,66	1.045.059,65	1.038.847,59	0,00	0,00
1.3.3.0.00.0.0.00	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	43.021,51	71.735,73	0,00	36.000,00
1.3.3.1.00.0.0.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
1.3.3.1.01.0.0.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
1.3.3.1.01.1.0.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	21.456.871,22	24.615.044,61
1.6.0.0.00.0.0.00	Receita de Serviços	13.634.765,19	16.293.493,67	18.126.422,81	0,00	0,00
1.6.0.0.03.0.0.00	Serviços de Transporte	0,00	0,00	98.050,44	0,00	0,00
1.6.0.0.48.0.0.00	Serviços de Religamento de Água	105.152,41	178.620,11	239.374,08	0,00	0,00
1.6.0.0.99.0.0.00	Outros Serviços	193.608,27	296.187,76	322.797,44	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	21.051.745,69	23.707.990,73
1.6.1.0.00.0.0.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	21.051.745,69	23.707.990,73
1.6.1.0.01.0.0.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	21.051.745,69	23.707.990,73
1.6.1.0.01.1.0.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	21.051.745,69	23.707.990,73
1.6.1.0.01.1.1.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	0,00	0,00	0,00	20.959.745,69	23.704.990,73
1.6.2.0.00.0.0.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	23.000,00	115.000,00
1.6.2.0.00.0.0.00	Serviços e Atividades referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	23.000,00	115.000,00
1.6.2.0.02.0.0.00	Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	23.000,00	115.000,00
1.6.2.0.02.1.0.00	Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	23.000,00	115.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	382.125,53	792.053,88
1.6.9.0.00.0.0.00	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	382.125,53	792.053,88
1.6.9.0.99.0.0.00	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	382.125,53	792.053,88
1.6.9.0.99.1.0.00	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	382.125,53	792.053,88
1.6.9.0.99.1.1.00	Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00	382.125,53	792.053,88
1.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes	130.468.120,71	148.726.451,46	164.841.666,40	186.133.000,00	224.171.000,00

PAINEL COMPARATIVO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA		ESTIMADA
		2016	2017	2018	2019	2020
1.7.1.0.0.0.0.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	72.978.000,00	83.372.000,00
1.7.1.8.0.0.0.0.0	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	72.978.000,00	83.372.000,00
1.7.1.8.01.0.0.0	Participação na Receita da União	0,00	0,00	0,00	47.773.000,00	50.964.000,00
1.7.1.8.01.2.0.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	0,00	0,00	0,00	41.387.000,00	44.040.000,00
1.7.1.8.01.3.0.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	0,00	0,00	0,00	1.840.000,00	1.899.000,00
1.7.1.8.01.4.0.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	0,00	0,00	0,00	1.898.000,00	1.853.000,00
1.7.1.8.01.5.0.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	0,00	2.648.000,00	3.172.000,00
1.7.1.8.02.0.0.0	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	576.000,00	793.000,00
1.7.1.8.02.1.0.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	7.000,00	13.000,00
1.7.1.8.02.2.0.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00	0,00	0,00	88.000,00	69.000,00
1.7.1.8.02.4.0.0	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	0,00	0,00	0,00	0,00	711.000,00
1.7.1.8.02.6.0.0	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	0,00	0,00	0,00	481.000,00	0,00
1.7.1.8.03.0.0.0	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	18.702.000,00	25.709.000,00
1.7.1.8.03.1.0.0	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	0,00	0,00	0,00	6.445.000,00	7.524.000,00
1.7.1.8.03.2.0.0	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	10.905.000,00	16.713.000,00
1.7.1.8.03.2.1.0	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	0,00	0,00	0,00	10.905.000,00	16.713.000,00
1.7.1.8.03.3.0.0	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	861.000,00	981.000,00
1.7.1.8.03.4.0.0	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	0,00	0,00	0,00	861.000,00	981.000,00
1.7.1.8.03.4.1.0	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	0,00	0,00	0,00	466.000,00	466.000,00
1.7.1.8.03.5.0.0	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
1.7.1.8.03.5.1.0	Transferências de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
1.7.1.8.05.0.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	3.104.000,00	3.804.000,00
1.7.1.8.05.1.0.0	Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	2.400.000,00
1.7.1.8.05.2.0.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00

PAINEL COMPARATIVO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA		ESTIMADA	
		2016	2017	2018	2019	2020	2020
1.7.1.8.05.3.0.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	0,00	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00
1.7.1.8.05.4.0.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	0,00	0,00	0,00	400.000,00	450.000,00	450.000,00
1.7.1.8.05.9.0.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
1.7.1.8.06.0.0.0	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	0,00	366.000,00	436.000,00	436.000,00
1.7.1.8.06.1.0.0	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	0,00	366.000,00	436.000,00	436.000,00
1.7.1.8.10.0.0.0	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	533.000,00	235.000,00	235.000,00
1.7.1.8.10.1.0.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.1.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.9.0.0	Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	333.000,00	235.000,00	235.000,00
1.7.1.8.10.9.1.0	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0,00	0,00	0,00	333.000,00	235.000,00	235.000,00
1.7.1.8.12.0.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	1.532.000,00	1.431.000,00	1.431.000,00
1.7.1.8.12.1.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	1.532.000,00	1.431.000,00	1.431.000,00
1.7.1.8.12.1.1.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	0,00	0,00	0,00	1.532.000,00	1.431.000,00	1.431.000,00
1.7.1.8.99.0.0.0	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	392.000,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.0.0	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	392.000,00	0,00	0,00
1.7.2.0.0.0.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	129.151.266,74	148.358.916,59	164.799.057,70	87.284.000,00	109.087.000,00	109.087.000,00
1.7.2.1.00.0.0.0	Transferências da União	48.261.624,82	50.543.133,82	52.006.831,79	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.0.0.0	Participação na Receita da União	34.535.211,44	39.454.710,31	40.855.478,04	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.0.0.0	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	438.332,70	0,00	492.124,11	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.0.0.0	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde (SUS) Repasses Fundo a Fundo	8.808.187,23	6.301.488,66	6.144.571,68	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.0.0.0	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	813.638,69	724.680,05	1.121.877,75	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.0.0	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE)	2.919.625,00	2.883.510,85	2.728.231,88	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.00.0.0.0	Transferências do Estado	60.452.788,84	64.911.319,61	71.962.058,13	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.0.0.0	Participação na Receita do Estado	58.539.636,71	63.087.592,98	71.356.087,89	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.22.0.0.0	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	0,00	368.538,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.0.0.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasses Fundo a Fundo	1.668.952,13	1.333.088,23	483.870,24	0,00	0,00	0,00

PAINEL COMPARATIVO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA		ESTIMADA
		2016	2017	2018	2019	2020
1.7.2.2.99.0.0.0.0	Outras Transferências do Estado	244.200,00	122.100,00	122.100,00	0,00	0,00
1.7.2.4.01.0.0.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)	20.436.853,08	32.904.463,16	40.830.167,78	0,00	0,00
1.7.2.8.00.0.0.0.0	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	87.284.000,00	109.087.000,00
1.7.2.8.01.0.0.0.0	Participação na Receita dos Estados	0,00	0,00	0,00	84.051.000,00	105.464.000,00
1.7.2.8.01.1.0.0.0	Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	69.530.000,00	86.793.000,00
1.7.2.8.01.2.0.0.0	Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	13.457.000,00	17.312.000,00
1.7.2.8.01.3.0.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	0,00	0,00	877.000,00	1.216.000,00
1.7.2.8.01.4.0.0.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	187.000,00	143.000,00
1.7.2.8.03.0.0.0.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	1.508.000,00	1.878.000,00
1.7.2.8.03.1.0.0.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	1.508.000,00	1.878.000,00
1.7.2.8.03.1.1.0.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	0,00	0,00	0,00	1.508.000,00	1.878.000,00
1.7.2.8.07.0.0.0.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	245.000,00	245.000,00
1.7.2.8.07.1.0.0.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	245.000,00	245.000,00
1.7.2.8.07.1.1.0.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	0,00	0,00	0,00	245.000,00	245.000,00
1.7.2.8.10.0.0.0.0	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	1.480.000,00	0,00
1.7.2.8.10.2.0.0.0	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	1.480.000,00	0,00
1.7.2.8.10.2.1.0.0	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	1.480.000,00	0,00
1.7.2.8.99.0.0.0.0	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
1.7.2.8.99.1.0.0.0	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
1.7.2.8.99.1.1.0.0	Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
1.7.5.0.0.0.0.0.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	25.871.000,00	31.678.000,00
1.7.5.0.0.0.0.0.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	25.871.000,00	31.678.000,00
1.7.5.8.00.0.0.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	43.131,36	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.0.0.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	25.871.000,00	31.678.000,00
1.7.5.8.01.1.0.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	25.871.000,00	31.678.000,00
1.7.5.8.01.1.1.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	25.871.000,00	31.678.000,00

PAINEL COMPARATIVO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA		ESTIMADA
		2016	2017	2018	2019	2020	
Profissionais da Educação FUNDEB - Principal							
1.7.6.1.00.0.0.0	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	41.859,09	51.051,11	42.608,70	0,00	0,00	
1.7.6.1.99.0.0.0	Outras Transferências de Convênios da União	41.859,09	51.051,11	42.608,70	0,00	0,00	
1.7.6.2.00.0.0.0	Transferências de Convênios do Estado e de Suas Entidades	1.274.994,88	273.352,40	0,00	0,00	0,00	
1.7.6.2.02.0.0.0	Transferências de Convênios do Estado Destinadas a Programas de Educação	1.274.994,88	273.352,40	0,00	0,00	0,00	
1.7.7.0.00.0.0.0	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	
1.7.7.8.00.0.0.0	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	
1.7.7.8.01.0.0.0	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	
1.7.7.8.01.9.0.0	Outras Transferência de Pessoas Físicas- Específicas de E/DF/M - Não Especificadas Anteriormente	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	
1.9.0.0.00.0.0.0	Outras Receitas Correntes	3.343.077,01	3.240.975,46	4.530.182,91	2.490.424,84	1.790.824,20	
1.9.1.0.00.0.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	539.277,40	479.330,39	
1.9.1.0.00.0.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	662.621,22	657.982,25	1.175.934,54	539.277,40	479.330,39	
1.9.1.0.01.0.0.0	Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	0,00	539.277,40	479.330,39	
1.9.1.0.01.1.0.0	Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	0,00	539.277,40	479.330,39	
1.9.1.0.01.1.1.0	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	0,00	0,00	0,00	419.277,40	475.330,39	
1.9.1.5.99.0.0.0	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	0,00	780,47	1.625,78	0,00	0,00	
1.9.1.9.15.0.0.0	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	130.680,46	0,00	90.449,74	0,00	0,00	
1.9.1.9.35.0.0.0	Multas por Danos ao Meio Ambiente	2.267,00	11.231,69	6.300,00	0,00	0,00	
1.9.1.9.50.0.0.0	Multas por Auto de Infração	217.620,86	303.554,77	360.377,82	0,00	0,00	
1.9.1.9.99.0.0.0	Outras Multas	0,00	965,00	0,00	0,00	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	677.329,98	914.681,97	1.521.488,12	1.791.147,44	1.167.493,81	
1.9.2.2.00.0.0.0	Restituições	677.329,98	914.681,97	1.521.488,12	1.791.147,44	1.167.493,81	
1.9.2.2.99.0.0.0	Outras Restituições	677.329,98	914.681,97	1.521.488,12	1.791.147,44	1.167.493,81	
1.9.2.2.99.1.0.0	Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	1.791.147,44	1.167.493,81	
1.9.2.2.99.1.1.0	Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	0,00	612.147,44	1.166.493,81	
1.9.3.1.99.0.0.0	Receita da Dívida Ativa Tributária	50.597,68	409.760,47	435.513,22	0,00	0,00	
1.9.3.2.99.0.0.0	Receita da Dívida Ativa Não Tributária	0,00	5.830,42	7.644,84	0,00	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.0	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	160.000,00	144.000,00	
1.9.9.0.00.0.0.0	Demais Receitas Correntes	94.734,33	110.848,61	126.283,36	160.000,00	144.000,00	
1.9.9.0.02.0.0.0	Receita de Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais	56.905,85	24.359,34	23.931,74	0,00	0,00	
1.9.9.0.03.0.0.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	
1.9.9.0.03.1.0.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	

PAINEL COMPARATIVO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	
		2016	2017	2018	2019
1.9.9.0.12.0.0.0.0	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	118.000,00
1.9.9.0.12.1.0.0.0	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.12.2.0.0.0	Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	18.000,00
1.9.9.0.99.0.0.0.0	Outras Receitas	37.828,48	86.489,27	102.351,62	42.000,00
1.9.9.0.99.1.0.0.0	Outras Receitas - Primárias	0,00	0,00	0,00	42.000,00
2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receitas de Capital	1.487.585,73	294.619,50	321.440,05	39.813.000,00
2.1.0.0.0.0.0.0.0.0	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.0.0.0.0.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.0.0.0.0.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.0.0.0.0.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.0.0.0.0.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.0.0.0.0.0.0	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.0.0.0.0.0.0	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.0.0.0.0.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.0.0.0.0.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.0.0.0.0.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências de Capital	1.487.585,73	294.619,50	321.440,05	39.813.000,00
2.4.1.0.0.0.0.0.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	32.822.000,00
2.4.1.8.0.0.0.0.0.0	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	32.822.000,00
2.4.1.8.04.0.0.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	1.101.000,00
2.4.1.8.04.1.0.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	125.000,00
2.4.1.8.04.1.1.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica - Principal	0,00	0,00	0,00	125.000,00
2.4.1.8.04.2.0.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada	0,00	0,00	0,00	976.000,00
2.4.1.8.04.2.1.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	0,00	0,00	0,00	976.000,00
2.4.1.8.10.0.0.0.0	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	31.721.000,00
2.4.1.8.10.1.0.0.0	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	180.000,00
2.4.1.8.10.1.1.0.0	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	180.000,00
2.4.1.8.10.2.0.0.0	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	3.250.000,00

PAINEL COMPARATIVO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA		ESTIMADA
		2016	2017	2018	2019	2020
2.4.1.8.10.2.1.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	3.250.000,00	3.101.000,00
2.4.1.8.10.5.0.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00	2.739.000,00	0,00
2.4.1.8.10.5.1.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	0,00	0,00	0,00	2.739.000,00	0,00
2.4.1.8.10.9.0.00	Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	25.552.000,00	3.079.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0,00	0,00	0,00	25.552.000,00	3.079.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	6.991.000,00	1.086.000,00
2.4.2.8.00.0.0.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	6.991.000,00	1.086.000,00
2.4.2.8.03.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	566.000,00	766.000,00
2.4.2.8.03.1.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	566.000,00	766.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	566.000,00	766.000,00
2.4.2.8.10.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	6.425.000,00	320.000,00
2.4.2.8.10.1.0.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	4.958.000,00	0,00
2.4.2.8.10.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	4.958.000,00	0,00
2.4.2.8.10.9.0.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	0,00	0,00	1.467.000,00	320.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	1.467.000,00	320.000,00
2.4.7.1.00.0.0.00	Transferência de Convênios da União e de Suas Entidades	1.487.585,73	294.619,50	321.295,05	0,00	0,00
2.4.7.1.02.0.0.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	0,00	48.069,50	168.454,30	0,00	0,00
2.4.7.1.03.0.0.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	995.085,73	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênio da União	492.500,00	246.550,00	152.840,75	0,00	0,00
2.4.7.2.00.0.0.00	Transferência de Convênios do Estado e de suas Entidades	0,00	0,00	145,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	0,00	0,00	145,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes	9.687.388,62	8.582.405,14	13.580.566,76	14.852.381,12	16.278.940,27
7.2.0.0.00.0.0.00	Contribuições	5.868.490,21	6.571.948,75	9.252.090,02	9.005.000,00	10.477.400,00
7.2.1.0.00.0.0.00	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	9.005.000,00	10.477.400,00
7.2.1.0.00.0.0.00	Contribuições Sociais	5.868.490,21	6.571.948,75	9.252.090,02	0,00	0,00
7.2.1.0.29.0.0.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	5.868.490,21	6.571.948,75	9.252.090,02	0,00	0,00
7.2.1.8.00.0.0.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	0,00	0,00	0,00	9.005.000,00	10.477.400,00
7.2.1.8.01.0.0.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	8.255.000,00	0,00

PAINEL COMPARATIVO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA		ESTIMADA
		2016	2017	2018	2019	2020	
7.2.1.8.01.1.0.00	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	8.255.000,00	0,00	0,00
7.2.1.8.03.0.0.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00	9.700.000,00	9.700.000,00
7.2.1.8.03.1.0.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	9.700.000,00	9.700.000,00
7.2.1.8.03.1.1.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	9.700.000,00	9.700.000,00
7.2.1.8.04.0.0.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	750.000,00	777.400,00	777.400,00
7.2.1.8.04.1.0.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	750.000,00	777.400,00	777.400,00
7.9.0.0.0.0.0.0.00	Outras Receitas Correntes	3.818.898,41	2.010.456,39	4.328.476,74	5.847.381,12	5.801.540,27	5.801.540,27
7.9.9.0.0.0.0.0.00	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	5.847.381,12	5.801.540,27	5.801.540,27
7.9.9.0.0.0.0.0.00	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	5.847.381,12	5.801.540,27	5.801.540,27
7.9.9.0.01.0.0.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	5.847.381,12	5.801.540,27	5.801.540,27
7.9.9.0.01.1.0.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	5.847.381,12	5.801.540,27	5.801.540,27
9.0.0.0.0.0.0.0.00	Deduções da Receita	-18.670.959,44	-20.529.194,12	-21.836.610,69	-26.400.600,00	-30.593.800,00	-30.593.800,00
9.5.0.0.0.0.0.0.00	FUNDEB	-18.670.959,44	-20.529.194,12	-21.836.610,69	-26.400.600,00	-30.593.800,00	-30.593.800,00
9.5.1.0.0.0.0.0.00	FUNDEB	-18.670.959,44	-20.529.194,12	-21.836.610,69	-26.400.600,00	-30.593.800,00	-30.593.800,00
9.5.1.7.0.0.0.0.00	Transferências Correntes	-18.670.959,44	-20.529.194,12	-21.836.610,69	-26.400.600,00	-30.593.800,00	-30.593.800,00
9.5.1.7.18.0.0.00	Transferências da União - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	-9.627.800,00	-9.529.600,00	-9.529.600,00
9.5.1.7.18.0.0.00	Transferências da União - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	-9.627.800,00	-9.529.600,00	-9.529.600,00
9.5.1.7.18.0.1.00	Participação na Receita da União	0,00	0,00	0,00	-9.554.600,00	-9.442.400,00	-9.442.400,00
9.5.1.7.18.0.6.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N° 87/96	0,00	0,00	0,00	-73.200,00	-87.200,00	-87.200,00
9.5.1.7.20.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-18.670.959,44	-20.529.194,12	-21.836.610,69	0,00	0,00	0,00
9.5.1.7.28.0.0.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	-16.772.800,00	-21.064.200,00	-21.064.200,00
9.5.1.7.28.0.0.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	-16.772.800,00	-21.064.200,00	-21.064.200,00
9.5.1.7.28.0.1.00	Participação na Receita dos Estados	0,00	0,00	0,00	-16.772.800,00	-21.064.200,00	-21.064.200,00
TOTAL		167.929.073,68	190.190.213,99	212.501.368,33	298.280.454,82	343.361.700,49	343.361.700,49

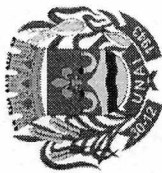
PAINEL COMPARATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Código	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA		FIXADA
		2018	2019	2019	2020	
3.0.00.00	Despesas Correntes	192.452.661,13	239.815.928,07	279.099.151,17	279.099.151,17	279.099.151,17
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	136.800.248,32	151.254.903,48	175.238.837,44	175.238.837,44	175.238.837,44
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida	946.716,33	795.000,00	620.000,00	620.000,00	620.000,00
TOTAL		137.746.964,66	152.049.903,48	175.858.837,44	175.858.837,44	175.858.837,44

PAINEL COMPARATIVO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA							
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA		ESTIMADA
		2016	2017	2018	2019	2020	
PAINEL COMPARATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							
Código	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	FIXADA	
		2018			2019	2020	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	54.705.696,48			87.766.024,59	103.240.313,73	
4.0.00.00	Despesas de Capital	8.035.318,27			53.174.948,43	52.204.953,85	
4.4.00.00	Investimentos	4.565.130,19			50.806.946,43	50.018.950,85	
4.5.00.00	Inversões Financeiras	0,00			50.002,00	3,00	
4.6.00.00	Amortização da Dívida	3.470.188,08			2.318.000,00	2.186.000,00	
9.9.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00			5.289.578,32	12.057.595,47	
TOTAL		200.487.979,40			298.280.454,82	343.361.700,49	

Handwritten signature





MUNICÍPIO DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Estimativa do Custo das Obras a Realizar e dos Serviços a Prestar

Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 22, Inciso IV

Consolidado Geral - 2020

Programa:	1000 - Apoio ao Processo Legislativo				
Unidade Gestora:	01.01 - Gabinete e Secretaria				
Objetivo:	Legislar sobre a matéria de competência do Município, examinar, acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas, bem como promover a divulgação dos trabalhos, a participação popular e desempenhar demais prerrogativas constitucionais legais e regimentais do órgão e seus membros.				
Justificativa:	A necessidade de representar o povo para a construção de uma sociedade soberana, livre, igualitária e democrática.				
Tipo:	Programa especial				
Duração:	Limitada				

Programação Orçamentária Anual					
Função Programática	Ação	Produto/Unidade de Medida	Meta Física	Valor Orçado	
01.031.1000.2174	Recepções, hospedagens e homenagens da Câmara Municipal de Unai	Evento realizado / (Unidade)	10,00	18.000,00	
01.031.1000.2175	Remuneração dos agentes políticos da Câmara Municipal de Unai	Agente político remunerado / (Unidade)	15,00	1.896.985,78	
01.031.1000.2176	Manutenção das atividades do gabinete e secretaria da Câmara Municipal de Unai	Unidade mantida / (Unidade)	1,00	2.759.251,22	
01.031.1000.2180	Manutenção das atividades legislativas da Câmara Municipal de Unai	Atividade legislativa / (Unidade)	1,00	2.167.456,71	
01.031.1000.2181	Divulgação de informações institucionais da Câmara Municipal de Unai	Cidadão beneficiado / (Unidade)	1,00	115.000,00	
01.031.1000.2182	Divulgação de informações de utilidade pública da Câmara Municipal de Unai	Publicação realizada / (Unidade)	5,00	5.000,00	
01.122.1000.2177	Manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Unai	Atividade administrativa mantida / (Unidade)	1,00	2.489.104,73	
01.123.1000.2178	Manutenção dos serviços financeiros da Câmara Municipal de Unai	Serviço mantido / (Unidade)	1,00	681.543,55	
01.128.1000.2184	Treinamento, capacitação e aperfeiçoamento de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Unai	Curso oferecido / (Unidade)	10,00	0,04	
01.272.1000.0003	Recolhimento de encargos previdenciários da Câmara Municipal de Unai	Não se aplica / (Em branco)	1,00	1.488.185,56	
01.301.1000.2179	Manutenção do plano de assistência médica terceirizado dos servidores e dependentes da Câmara Municipal de Unai	Plano de assistência médica mantido / (Unidade)	1,00	0,00	
01.302.1000.2179	Manutenção do plano de assistência médica terceirizado dos servidores e dependentes da Câmara Municipal de Unai	Plano de assistência médica mantido / (Unidade)	1,00	399.021,24	
01.306.1000.2183	Fornecimento de lanche aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Unai	Lanche fornecido / (Unidade)	960,00	49.819,69	



Quadro de indicadores

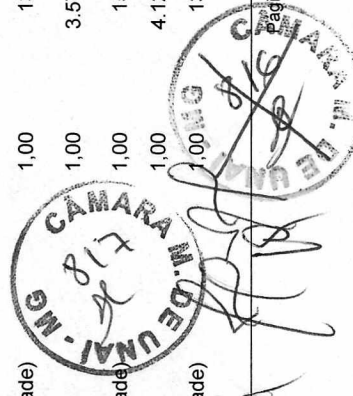
Quantitativo anual de prestações de contas, petições e denúncias analisadas

Quantitativo anual de proposições legislativas apreciadas



Programa: 2000 - Direção Estratégica
 Unidade Gestora: 02 - Prefeitura de Unai
 Objetivo: Subsidiar a tomada de decisão pelos dirigentes do primeiro escalão de governo.
 Justificativa: Coordenação, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais.
 Tipo: Programa especial
 Duração: Limitada

Função Programática		Programação Orçamentária Anual		Meta Física	Valor Orçado
		Ação	Produto/Unidade de Medida		
04.092.2000.2024		Remuneração de agentes políticos da Prefeitura de Unai	Agente político remunerado / (Unidade)	1,00	135.001,00
04.092.2000.2144		Manutenção da Procuradoria Geral do Município (Projur)	Unidade administrativa mantida / (Unidade)	1,00	1.314.004,00
04.122.2000.2012		Manutenção da Secretaria Municipal de Governo (Segov)	Unidade mantida / (Unidade)	1,00	1.723.004,00
04.122.2000.2013		Manutenção do serviço de assistência imediata do prefeito	Serviço mantido / (Unidade)	1,00	310.004,00
04.122.2000.2024		Remuneração de agentes políticos da Prefeitura de Unai	Agente político remunerado / (Unidade)	2,00	1.356.003,00
04.122.2000.2025		Manutenção da Secretaria Municipal de Administração (Semad)	Unidade mantida / (Unidade)	1,00	5.068.004,00
04.122.2000.2028		Manutenção dos sistemas e serviços de segurança e vigilância eletrônica	Sistema mantido / (Unidade)	1,00	55.000,00
04.122.2000.2029		Manutenção do arquivo central	Unidade mantida / (Unidade)	1,00	153.003,00
04.122.2000.2173		Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento (Sefap)	Unidade mantida / (Unidade)	1,00	3.822.006,00
04.123.2000.2024		Remuneração de agentes políticos da Prefeitura de Unai	Agente político remunerado / (Unidade)	1,00	135.001,00
04.126.2000.2027		Manutenção dos sistemas e serviços de informática	Sistema mantido / (Unidade)	1,00	855.008,00
04.128.2000.2033		Treinamento e aperfeiçoamento de servidores públicos	Funcionário e/ou conselheiro capacitado / (Unidade)	100,00	2,00
04.128.2000.2145		Aplicação dos recursos do Fundo Especial da Sucumbência (FESC)	Bem adquirido ou servidor beneficiado / (Unidade)	10,00	60.000,00
04.131.2000.2015		Manutenção do serviço de comunicação social, assessoria de imprensa, cerimonial e homenagens institucionais	Serviço mantido / (Unidade)	1,00	579.004,00
08.122.2000.2024		Remuneração de agentes políticos da Prefeitura de Unai	Agente político remunerado / (Unidade)	1,00	135.001,00
08.122.2000.2034		Manutenção da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania (Semdesc)	Unidade administrativa mantida / (Unidade)	1,00	1.987.002,00
08.244.2000.2020		Manutenção do serviço de apoio à população residente nos distritos	Apoio concedido / (Unidade)	1,00	70.000,00
10.122.2000.2024		Remuneração de agentes políticos da Prefeitura de Unai	Agente político remunerado / (Unidade)	1,00	135.001,00
10.122.2000.2077		Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde (Sesau)	Atividade administrativa mantida / (Unidade)	1,00	3.575.001,00
12.122.2000.2024		Remuneração de agentes políticos da Prefeitura de Unai	Agente político remunerado / (Unidade)	1,00	153.001,00
12.122.2000.2101		Manutenção da Secretaria Municipal da Educação (Semed)	Unidade mantida / (Unidade)	1,00	4.122.003,00
13.122.2000.2024		Remuneração de agentes políticos da Prefeitura de Unai	Agente político remunerado / (Unidade)	1,00	135.001,00



13.122.2000.2102	Manutenção da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo (Sector)	Unidade mantida / (Unidade)	1,00	526.005,00
15.122.2000.2024	Remuneração de agentes políticos da Prefeitura de Unai	Agente político remunerado / (Unidade)	1,00	180.001,00
15.122.2000.2143	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos	Unidade administrativa mantida / (Unidade)	1,00	3.309.004,00
15.452.2000.1069	Regularização de áreas públicas	Área regularizada / (Unidade)	1,00	25.002,00
15.453.2000.2030	Manutenção do Terminal Rodoviário (Aprígio Furtado de Oliveira Neto)	Unidade mantida / (Unidade)	1,00	532.004,00
18.122.2000.2024	Remuneração de agentes políticos da Prefeitura de Unai	Agente político remunerado / (Unidade)	1,00	135.001,00
18.122.2000.2044	Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Unidade mantida / (Unidade)	1,00	334.005,00
20.122.2000.2024	Remuneração de agentes políticos da Prefeitura de Unai	Agente político remunerado / (Unidade)	1,00	171.001,00
20.122.2000.2031	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais (Seagris)	Unidade administrativa mantida / (Unidade)	1,00	601.006,00
24.722.2000.2026	Manutenção do sistema telefônico	Sistema mantido / (Unidade)	1,00	110.004,00
27.122.2000.2024	Remuneração de agentes políticos da Prefeitura de Unai	Agente político remunerado / (Unidade)	1,00	135.001,00
27.122.2000.2123	Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer (Sejel)	Unidade mantida / (Unidade)	1,00	498.007,00
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				32.433.095,00

Quadro de indicadores

Nível de efetividade em resolução de problemas e finalização de processos

Handwritten signature



Programa: 2001 - Modernização Administrativa
 Unidade Gestora: 02 - Prefeitura de Unai
 Objetivo: Conferir maior eficiência e operacionalidade aos serviços administrativos e burocráticos no âmbito da Prefeitura de Unai.
 Justificativa: Atualmente, diversas unidades administrativas encontram-se fisicamente isoladas devido à insuficiência de espaço físico no Palácio Capim Branco.
 Tipo: Programa especial
 Duração: Limitada

Programação Orçamentária Anual		Programa		Ação		Produto/Unidade de Medida		Meta Física		Valor Orçado	
Função Programática											
04.122.2001.1008			Reforma do Palácio Capim Branco			Reforma realizada / (Unidade)		0,25		424.000,00	
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$											424.000,00

Quadro de indicadores

Proporção do custo de transação e comunicação intersetorial por secretaria

[Handwritten signature]



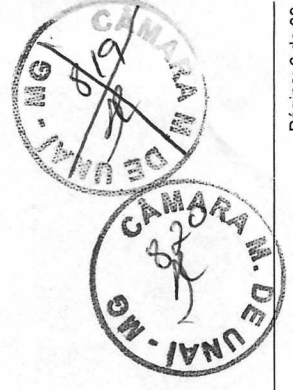
Programa: 2150 - Manutenção, Gestão e Serviços Inerentes ao Estado
 Unidade Gestora: 02.02 - Secretaria Municipal de Governo (Segov)
 Objetivo: Firmar e manter parcerias e convênios com outros entes federativos de forma a viabilizar a oferta de serviços públicos essenciais à população.
 Justificativa: Para manutenção de sucursais e representações de órgãos e programas estaduais e federais no Município torna-se necessário subsidiar as despesas atribuídas a outros entes da federação.
 Tipo: Programa especial
 Duração: Limitada

Programação Orçamentária Anual		Programa 2150 - Manutenção, Gestão e Serviços Inerentes ao Estado		
Função Programática	Ação	Produto/Unidade de Medida	Meta Física	Valor Orçado
04.122.2150.2017	Realização e manutenção de atividades em articulação com órgãos públicos federais	Pacto realizado e/ou mantido / (Unidade)	3,00	2.002,00
04.122.2150.2018	Realização e manutenção de atividades em articulação com órgãos públicos estaduais	Pacto realizado e/ou mantido / (Unidade)	8,00	2.108.007,00
04.122.2150.2019	Ingresso e participação em consórcios públicos	Pacto realizado e/ou mantido / (Unidade)	3,00	70.002,00
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				2.180.011,00

Quadro de indicadores

Índice de Desenvolvimento Humano (IDH-M)
 Índice FIRJAN de Gestão Fiscal (IFGF)

[Assinatura]



Programa: 2300 - Educação Básica - Direito de Todos
Unidade Gestora: 02.05.04 - Departamento Pedagógico (DPEG)
Objetivo: Assegurar condições ideais de funcionamento às escolas, garantindo acesso, permanência e sucesso do aluno na educação pública.
Justificativa: O art. 205 da Constituição Federal preconiza a "Educação Básica" como direito de todos os cidadãos, colocando como dever do Estado e da família zelar para que todos tenham acesso à formação com igualdade de direitos e oportunidades.
Tipo: Programa especial
Duração: Limitada

Função Programática		Programação Orçamentária Anual		Produto/Unidade de Medida	Meta Física	Valor Orçado
		Ação				
12.361.2300.1048	Reforma e/ou ampliação de unidades escolares do ensino fundamental	Reforma realizada / (Unidade)	4,00	188.003,00		
12.361.2300.2084	Manutenção e estruturação das atividades do ensino fundamental	Aluno beneficiado / (Milhares)	9,70	4.717.005,00		
12.361.2300.2087	Manutenção e estruturação das atividades dos programas do Ministério da Educação (MEC-FNDE)	Programa mantido / (Unidade)	1,00	5.000,00		
12.361.2300.2091	Remuneração dos profissionais do ensino fundamental	Profissional da educação remunerado / (Unidade)	370,00	14.720.000,00		
12.365.2300.1045	Construção de unidades escolares da educação infantil	Unidade construída / (Em branco)	2,00	4.436.000,00		
12.365.2300.1047	Reforma e/ou ampliação de unidades escolares da educação infantil	Reforma realizada / (Unidade)	3,00	350.002,00		
12.365.2300.2081	Manutenção e estruturação das atividades da educação infantil (creche)	Aluno beneficiado / (Milhares)	4,70	3.893.003,00		
12.365.2300.2082	Manutenção e estruturação das atividades da educação infantil (pré-escola)	Aluno beneficiado / (Milhares)	4,70	1.685.003,00		
12.365.2300.2088	Remuneração dos profissionais da educação infantil (creche)	Profissional da educação remunerado / (Unidade)	190,00	6.827.000,00		
12.365.2300.2089	Remuneração dos profissionais da educação infantil (pré-escola)	Profissional da educação remunerado / (Unidade)	170,00	3.398.001,00		
12.366.2300.2085	Manutenção e estruturação das atividades da Educação de Jovens e Adultos (EJA)	Aluno beneficiado / (Milhares)	9,70	89.007,00		
12.366.2300.2092	Remuneração dos profissionais da Educação de Jovens e Adultos (EJA)	Profissional da educação remunerado / (Unidade)	30,00	1.705.001,00		
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$						42.013.025,00

Quadro de indicadores

Evasão de aluno da rede municipal
 Índice de jovens e adultos alfabetizados do universo de 5.500 analfabetos em Unai
 Número de matrícula na rede municipal de ensino





Planejamento de Governo

Emissão: DANILO BUJOS CRISPIM 31-10-2019 14:48:38

Página: 7 de 39

Programa: 2302 - Desenvolvimento e Fortalecimento da Educação

Unidade Gestora: 02.05 - Secretaria Municipal da Educação (Semed)

Objetivo: Elevar e manter os índices de aprendizagem, reduzindo as taxas de repetência e evasão, garantindo o desenvolvimento e fortalecimento da educação.

Justificativa: Buscar através das ações a promoção, o desenvolvimento e o fortalecimento da educação municipal com o intuito de possibilitar aos educadores e educandos condições essenciais para que atinjam os índices de qualidade necessários para que se possa agir e interagir no contexto que vivem e fora dele.

Tipo: Programa especial

Duração: Limitada

Função Programática	Programação Orçamentária Anual		Meta Física	Valor Orçado
	Ação	Produto/Unidade de Medida		
12.392.2302.2097	Manutenção da Biblioteca Pública Humberto de Alencar Branco	Unidade mantida / (Unidade)	1,00	655.004,00
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				655.004,00

Quadro de indicadores

Não se aplica

[Handwritten signature]



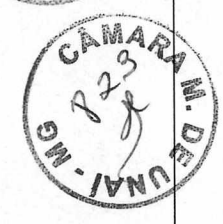
Programa: 2303 - Fomento ao Ensino Técnico e Superior
 Unidade Gestora: 02.05 - Secretaria Municipal da Educação (Semed)
 Objetivo: Apoiar o acesso à educação profissional e superior, contribuindo para a melhoria e eficiência da aprendizagem e também à formação profissional.
 Justificativa: Propor ações que fomentem e incentivem a melhoria da qualidade de ensino técnico e superior, possibilitando aos unatenses conhecimentos diversos necessários para vida profissional.
 Tipo: Programa especial
 Duração: Limitada

Programação Orçamentária Anual		Produto/Unidade de Medida		Meta Física		Valor Orçado	
Função Programática	Ação						
12.364.2303.2099	Manutenção do convênio com a Unimontes	Aluno beneficiado / (Milhares)		130,00		243.005,00	
		CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				243.005,00	

Quadro de indicadores

Taxa de aprovação dos alunos do pré-vestibular municipal na Unimontes

Handwritten signature



Programa: 2351 - Saúde da Família
Unidade Gestora: 02.06.04 - Departamento de Saúde (Desau)
Objetivo: Ampliar a cobertura e a qualidade da atenção básica em saúde para o município de Unai.
Justificativa: Baixa cobertura de ESF e UBS inadequadas e insuficientes para possibilitar uma cobertura mais ampla.
Tipo: Programa especial
Duração: Limitada

Programação Orçamentária Anual		Produto/Unidade de Medida	Meta Física	Valor Orçado
Função Programática	Ação			
10.301.2351.1013	Ampliação e reforma de UBS	UBS ampliada e reformada / (Unidade)	2,00	1,00
10.301.2351.2045	Manutenção das equipes de saúde da família	Usuário atendido / (Milhares)	72,00	7.328.003,00
		CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$		7.328.004,00

Quadro de indicadores

Atendimento de pessoas adscritas às ESF
 Cobertura de ESF
 Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Bolsa Família
 Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos
 Unidades básicas equipadas em conformidade com as exigências legais



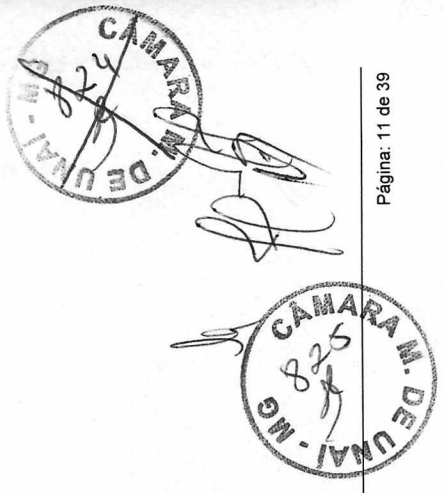


Programa: 2356 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental e Controle de Zoonoses
Unidade Gestora: 02.06.11 - Coordenação do Serviço Epidemiológico (CSE)
Objetivo: Prevenir agravos na saúde da população e promover o controle de doenças transmissíveis, endemias e zoonoses.
Justificativa: Altos índices de ocorrências de doenças como dengue, leishmaniose e outras zoonoses. Necessidade de aperfeiçoamento da vigilância em saúde para atender às novas normas do Ministério da Saúde.
Tipo: Programa especial
Duração: Limitada

Programação Orçamentária Anual				
Função Programática	Ação	Produto/Unidade de Medida	Meta Física	Valor Orçado
10.305.2356.2050	Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica, ambiental e controle de zoonose	Vigilância epidemiológica mantida / (Unidade)	1,00	2.164.005,00
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				2.164.005,00

Quadro de indicadores

Número absoluto de óbito por Dengue
 Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência
 Percentual de realização das análises de água para consumo humano
 Proporção de casos de doença de notificação compulsória imediata encerrados em 60 dias
 Proporção de contatos examinados de casos novos de Hanseníase
 Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial
 Proporção de cura de novos casos de Hanseníase
 Proporção de exames anti-HIV realizados entre os casos novos e de tuberculose
 Proporção de imóveis visitados em pelo menos 4 ciclos de visitas domiciliares para controle da Dengue
 Proporção de óbitos com causa básica definida
 Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil investigados
 Proporção de óbitos maternos investigados
 Proporção de vacinas do calendário básico de vacinação da criança com coberturas vacinais alcançadas
 Taxa de mortalidade infantil



Programa:
Unidade Gestora:
Objetivo:
Justificativa:
Tipo:
Duração:

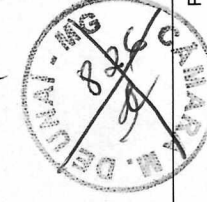
2364 - Atenção à Saúde Mental
02.06.18 - Coordenação do Serviço de Saúde Mental (CSSM)
Desenvolver ações especializadas e integradas para atendimento das demandas de saúde mental do território de abrangência,
Rede de saúde mental incompleta e funcionando de forma inadequada. E devido a alta demanda por atenção psicossocial no município.
Programa especial
Limitada

Programação Orçamentária Anual		Programa		Programa	
Função Programática	Ação	Produto/Unidade de Medida	Meta Física	Valor Orçado	
10.302.2364.2062	Manutenção do serviço do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)	Usuário atendido / (Milhares)	7,93	2.044.006,00	
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				2.044.006,00	

Quadro de indicadores

Ação de matriciamento sistemático realizada pelo CAPS com equipe de atenção básica
Cobertura populacional de CAPS
Internações psiquiátricas
Sede do CAPS construída





Programa: 2365 - Atenção Emergencial e Hospitalar
Unidade Gestora: 02.06.01 - Hospital Municipal (HMU)
Objetivo: Oferecer e garantir assistência médica de qualidade à população de Unai e municípios da microrregião.
Justificativa: Aumento da demanda por serviços de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial. Obsolescência de equipamentos e da estrutura física das unidades de urgência/emergência e hospitalar.
Tipo: Programa especial
Duração: Limitada

Programação Orçamentária Anual				
Função Programática	Ação	Produto/Unidade de Medida	Meta Física	Valor Orçado
10.302.2365.1033	Construção de novo Pronto Atendimento (PA)	Pronto Atendimento (PA) construído / (Unidade)	0,33	1.000,00
10.302.2365.1035	Reforma e adaptação do Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado	Reforma e reaparelhamento realizados / (Unidade)	0,00	0,00
10.302.2365.2066	Manutenção e ampliação do serviço de pronto atendimento, internações e cirurgias	Usuário atendido / (Milhares)	56,05	32.314.993,00
10.302.2365.2069	Manutenção do centro de diagnóstico por imagem	Usuário atendido / (Milhares)	26,47	771.001,00
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				33.086.994,00

Quadro de indicadores

Acolhimento com classificação de risco no Pronto Atendimento
 Atendimento anual realizado em UTI adulto e neonatal
 Atendimento médico hospitalar realizado/ano
 CDI ampliado e equipado em conformidade com as normas
 Construção do novo Pronto Atendimento (PA)
 Exame de imagens por ano
 Novo Pronto Atendimento (PA) equipado em conformidade com as normas
 SAMU credenciado junto aos órgãos supervisores
 Tomógrafo instalado em conformidade com as normas
 Usuário atendido pelo SAMU por ano
 UTI adulto e neonatal implantadas





Programa: 2401 - Bloco da Proteção Social Básica

Unidade Gestora: 02.07.02 - Departamento de Gestão da Política Municipal de Assistência Social (DEGEPM)

Objetivo: Implementar serviços, projetos, programas, ações e benefícios socioassistenciais, através de unidades públicas diferenciadas por territórios, a proteção social básica às famílias.

Justificativa: O CRAS como integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, se justifica na proposta de referenciar, potencializar, coordenar e articular a proteção social básica, no sentido de prevenir e enfrentar situações de vulnerabilidade e/ou risco social, e fortalecer vínculos familiares e comunitários, prezando pelo protagonismo e autonomia sociofamiliar.

Tipo: Programa especial

Duração: Limitada

Programação Orçamentária Anual				
Função Programática	Ação	Produto/Unidade de Medida	Meta Física	Valor Orçado
08.244.2401.2016	Manutenção das atividades de gestão do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico)	Serviço mantido / (Unidade)	1,00	847.004,00
08.244.2401.2146	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS - PAIF)	Usuário atendido / (Milhares)	4,00	1.606.007,00
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				2.453.011,00

Quadro de indicadores

Número de serviços /atividades da Proteção Social Básica CRAS mantido por ano

Unidade construída de CRAS no ano de 2018

Unidade do CRAS mantida por ano

[Handwritten signature]



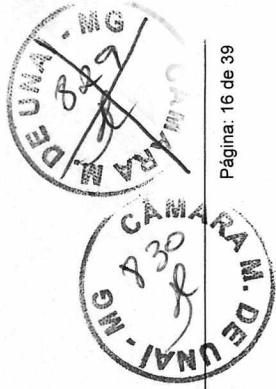
Programa:	2402 - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Unidade Gestora:	02.07.02 - Departamento de Gestão da Política Municipal de Assistência Social (DEGEPM)
Objetivo:	Oferecer acolhimento institucional à crianças e adolescentes com vínculos familiares e comunitários rompidos em diferentes modalidades.
Justificativa:	Atendimento conforme Lei 8.069 de 13/07/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.
Tipo:	Programa especial
Duração:	Limitada

Programação Orçamentária Anual				
Função Programática	Ação	Produto/Unidade de Medida	Meta Física	Valor Orçado
08.243.2402.2151	Manutenção das unidades das casas lares	Criança e adolescente acolhidos / (Unidades)	30,00	1.239.993,00
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				1.239.993,00

Quadro de indicadores

Número de crianças e adolescentes acolhidos na casas lares

Número de crianças e adolescentes acolhidos no Projeto Família Acolhedora

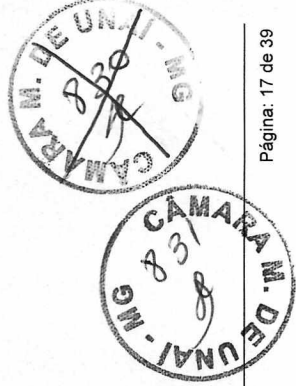



Programa:	2403 - Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)
Unidade Gestora:	02.07.02 - Departamento de Gestão da Política Municipal de Assistência Social (DEGEPM)
Objetivo:	Operacionalizar os serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade no sentido de aprofundar direitos na perspectiva do acolhimento e medidas protetivas e socioeducativas.
Justificativa:	O CREAS como integrante do Sistema Único de Assistência Social se justifica na proposta de referenciar, coordenar e articular a Proteção Social Especial de Média Complexidade com apoio especializado às famílias e indivíduos com direitos violados, mas sem rompimento de vínculos.
Tipo:	Programa especial
Duração:	Limitada

Programação Orçamentária Anual				
Função Programática	Ação	Produto/Unidade de Medida	Meta Física	Valor Orçado
08.244.2403.2153	Manutenção do Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS - PAEFI)	Serviço mantido / (Unidade)	1,00	837.006,00
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				837.006,00

Quadro de indicadores

Centro dia construído e mantido
 Serviços/atividades do Programa Social Especial (PSE) realizados no ano

Programa: 2407 - Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável
Unidade Gestora: 02.07.03 - Departamento de Gestão Administrativa e Gerenciamento e Ações Especiais (DGAG)
Objetivo: Elevar a qualidade de vida da população garantindo-lhe o acesso efetivo da Segurança Alimentar e Nutricional.
Justificativa: Promover e dar continuidade às ações na linha de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável no município.
Tipo: Programa especial
Duração: Limitada

Programação Orçamentária Anual			
Função Programática	Ação	Produto/Unidade de Medida	Meta Física
08.306.2407.2168	Manutenção do Programa Banco de Alimentos	Programa mantido / (Unidade)	1,00
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			427.003,00

Quadro de indicadores

Atividade educativa realizada por ano
 Programa Aquisição de Alimentos (PAA) desenvolvido por ano
 Programa Banco de Alimentos (PAA) implantado e mantido




Programa: 2450 - Desenvolvimento Ambiental

Unidade Gestora: 02.08.01 - Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Demas)

Objetivo: Garantir a preservação ambiental, a qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável do Município.

Justificativa: Haja vista a degradação ambiental, torna-se necessário educar as futuras gerações quanto à preservação do meio ambiente e fiscalizar as atividades e ações danosas ao meio ambiente.

Tipo: Programa especial

Duração: Limitada

Função Programática		Programação Orçamentária Anual		Produto/Unidade de Medida	Meta Física	Valor Orçado
18.541.2450.2035	Manutenção das atividades de fomento e incentivo à preservação ambiental	Ação		Evento ou intervenção realizada / (Unidade)	5,00	102.005,00
18.541.2450.2036	Incentivo à separação do lixo doméstico e comercial			Lixo reciclado / (Tonelada)	1.800,00	1,00
18.541.2450.2037	Educação ambiental continuada			Cidadão beneficiado / (Unidade)	6.000,00	6.000,00
18.541.2450.2038	Manutenção de Ponto de Entrega Voluntária (PEV)			PEV mantido / (Unidade)	20,00	1,00
18.541.2450.2039	Implantação de lixeiras convencionais (lixo seco e molhado)			Lixeira instalada / (Unidade)	100,00	2,00
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$						108.009,00

Quadro de indicadores

Cidadãos abrangidos diretamente pela educação ambiental

Lixo reciclado

Relação entre o material reciclado e o coletado mensalmente

[Handwritten signature]



Programa: 2451 - Unai + Bela
 Unidade Gestora: 02.08.01 - Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Demas)
 Objetivo: Transformar Unai em uma cidade mais bela, promovendo maior identidade entre a população e a cidade, proporcionando sentimento de pertencimento ao espaço local por meio de ações de recreação e lazer a comunidade.
 Justificativa: O município de Unai carece de ambientes públicos em condições de oferecer lazer recreação à comunidade e que possam despertar na população uma visão mais ampla sobre as questões ambientais e sociais.
 Tipo: Programa especial
 Duração: Limitada

Programação Orçamentária Anual				
Função Programática	Ação	Produto/Unidade de Medida	Meta Física	Valor Orçado
18.541.2451.1011	Criação de parque natural municipal	Parque natural criado / (Unidade)	1,00	1,00
18.541.2451.2040	Conservação permanente de parques lineares	Cidadão beneficiado / (Unidade)	60.000,00	2,00
18.541.2451.2041	Conservação permanente de parque natural	Cidadão beneficiado / (Unidade)	70.000,00	226.003,00
18.541.2451.2043	Manutenção do viveiro de mudas	Muda produzida / (Unidade)	1.000.000,00	27.002,00
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				253.008,00

Quadro de indicadores

Mudas produzida por ano
 Relação habitante/árvore no perímetro urbano
 Volume de visitas anuais às unidades de conservação ambiental



Programa:

Unidade Gestora:

Objetivo:

Justificativa:

Tipo:

Duração:

2452 - Núcleo de Acolhimento Amigos de Quatro Patas

02.08 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semamd)

Controlar a população de cães e gatos do Município, a proliferação de doenças, e a resgatar e recuperar animais abandonados, atropelados ou em estado de sofrimento.

Haja vista o grande número de animais abandonados, a castração hoje é vista como sendo a primeira medida a ser tomada a fim de evitar o abandono de cães e gatos.

Programa especial

Limitada

Programação Orçamentária Anual		Programa de Indicadores	
Função Programática	Ação	Produto/Unidade de Medida	Meta Física
18.542.2452.2214	Manutenção do Núcleo de Acolhimento Amigos de Quatro Patas	Animal acolhido / (Unidade)	150,00
		CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$	700.003,00

Animal recolhido

Cidadãos abrangidos diretamente pela conscientização da posse responsável

[Handwritten signature]



Programa:
 Unidade Gestora:
 Objetivo:
 Justificativa:
 Tipo:
 Duração:

2500 - Desenvolvimento Rural
 02.09.02 - Departamento de Desenvolvimento Rural (DDR)
 Possibilitar e auxiliar o aumento de renda aos produtores rurais do município, garantindo uma melhor qualidade de vida e sua manutenção no campo.
 Reduzir as desigualdades sociais, aumento de emprego, melhoria da infraestrutura e mecanização rural.
 Programa especial
 Limitada

Função Programática		Programação Orçamentária Anual		Produto/Unidade de Medida	Meta Física	Valor Orçado
20.606.2500.1064	Melhoramento estratégico de infraestrutura rural	Ação		Obra executada / (Unidade)	3,00	500.003,00
20.606.2500.2127	Assistência técnica aos pequenos produtores e aos agricultores familiares			Família beneficiada / (Unidade)	250,00	1,00
20.608.2500.1063	Aquisição de máquinas e veículos para incentivo à mecanização dos pequenos produtores e da agricultura familiar			Bem adquirido / (Unidade)	2,00	441.000,00
20.608.2500.2124	Doação de sementes e mudas a agricultores familiares e pequenos produtores			Família beneficiada / (Unidade)	3.000,00	1,00
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$						941.005,00

Quadro de indicadores

Bens adquiridos por ano
 Famílias atendidas pela assistência técnica
 Famílias beneficiadas com a doação de sementes
 Famílias beneficiadas com as práticas de melhoramento genético de rebanho
 Famílias beneficiadas por ano com o incentivo ao plantio direto
 Obras de infraestrutura rural realizadas por ano

[Assinatura]



Programa: 2501 - Desenvolvimento da Indústria e do Comércio

Unidade Gestora: 02.09.02 - Departamento de Desenvolvimento Rural (DDR)

Objetivo: Fomentar as atividades para acelerar o desenvolvimento da indústria e do comércio no município.

Justificativa: Buscar parceria com entidades capazes, que através de treinamento especializado, possa qualificar a mão de obra para servir nas atividades relacionadas à indústria e ao comércio. Buscar a atração de indústrias que possam se instalar no município.

Tipo: Programa especial

Duração: Limitada

Programação Orçamentária Anual					
Função Programática	Ação	Produto/Unidade de Medida	Meta Física	Valor Orçado	
20.661.2501.2128	Manutenção das atividades de incentivo à indústria	Atividade mantida / (Unidade)	2,00	306.002,00	
20.691.2501.2129	Manutenção das atividades de incentivo ao comércio	Atividade mantida / (Unidade)	20,00	185.002,00	
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				491.004,00	

Quadro de indicadores

Novas indústrias instaladas por ano

Novos estabelecimentos comerciais instalados por ano

[Handwritten signature]

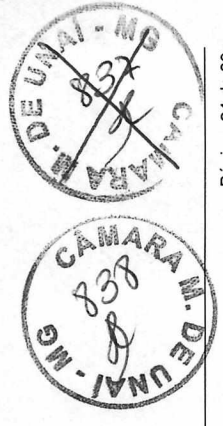


Programa: 2502 - Desenvolvimento da Infraestrutura Rural
Unidade Gestora: 02.09.03 - Departamento de Estradas de Rodagem (Depes)
Objetivo: Conservação e melhoria das estradas vicinais do município.
Justificativa: O escoamento da produção agropecuária e a mobilidade rural requerem a manutenção e a melhoria permanente da infraestrutura de transporte rural.
Tipo: Programa especial
Duração: Limitada

Função Programática		Programação Orçamentária Anual		Produto/Unidade de Medida	Meta Física	Valor Orçado
20.544.2502.2134	Perfuração de poço tubular profundo	Ação		Produtor atendido / (Unidade)	3,00	200.004,00
20.608.2502.2133	Preparo e conservação do solo, mediante aração e gradagem e serviço de roçagem e adubação			Produtor atendido / (Unidade)	50,00	41.001,00
20.608.2502.2135	Ensilingagem para alimentação de bovino			Produtor atendido / (Unidade)	10,00	1,00
20.608.2502.2136	Execução de curva de nível e pequena barragem ou barragem			Produtor atendido / (Unidade)	10,00	22.006,00
26.782.2502.1065	Aquisição de máquinas pesadas, veículos e equipamentos de grande porte			Bem adquirido / (Unidade)	3,00	1,00
26.782.2502.2130	Manutenção do serviço de abertura ou recuperação de estradas vicinais			Serviço mantido / (Unidade)	1,00	4.239.002,00
26.782.2502.2131	Manutenção do setor de gerenciamento e manutenção de veículos e máquinas			Serviço mantido / (Unidade)	1,00	993.004,00
26.782.2502.2137	Instalação e recuperação de pontes e pontilhões e instalação de mata-burros			Serviço mantido / (Unidade)	1,00	290.005,00
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$						5.785.024,00

Quadro de indicadores

Famílias beneficiadas com a construção de barragens, aração de terras e levantamento de terraços
 Obras de infraestrutura rural realizadas por ano
 Produtor beneficiado com a construção de poços artesanais

Programa: 2551 - Fomento ao Turismo

Unidade Gestora: 02.10.04 - Departamento de Desenvolvimento do Turismo (DTUR)

Objetivo: Subsidiar e apoiar as iniciativas voltadas ao desenvolvimento do turismo em Unai.

Justificativa: O turismo fortalece a identidade e a cultura local e propicia a geração de emprego e renda.

Tipo: Programa especial

Duração: Limitada

Função Programática		Programação Orçamentária Anual		Produto/Unidade de Medida		Meta Física	Valor Orçado
		Ação					
13.695.2551.2112		Manutenção do Centro de Apoio ao Turista (CAT)		Centro mantido / (Unidade)		1,00	65.002,00
13.695.2551.2115		Apoio ao turismo espeleológico, turismo de aventura e ecoturismo		Apoio concedido / (Unidade)		1,00	20.001,00
13.695.2551.2117		Realização de eventos turísticos e de preservação cultural e histórica, festivais, concursos, jornadas, fóruns, oficinas, capacitações, seminários e conferências		Evento realizado / (Unidade)		2,00	45.000,00
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$							130.003,00

Quadro de indicadores

Média anual de ocupação da rede hoteleira

[Handwritten signature]



Programa: 2600 - Vida Saudável

Unidade Gestora:

02.11.03 - Departamento de Lazer, Recreação, Entretenimento e Bem-Estar (DLREB)

Objetivo:

Elevar a qualidade de vida da população.

Justificativa:

As ações preventivas e curativas desenvolvidas pela política de saúde não são capazes de garantir uma vida saudável e equilibrada à comunidade. Para tanto, são necessárias iniciativas complementares ligadas ao esporte e ao lazer.

Tipo:

Programa especial

Duração:

Limitada

Programação Orçamentária Anual					
Função Programática	Ação	Produto/Unidade de Medida	Meta Física	Valor Orçado	
27.813.2600.2118	Realização de atividades ou eventos de lazer e entretenimento e manutenção da retransmissão dos sinais de televisão	Evento realizado / (Unidade)	55,00	190.003,00	
27.813.2600.2119	Manutenção do centro de esporte e cultura (Divinéia)	Centro mantido / (Unidade)	800,00	30.001,00	
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				220.004,00	

Quadro de indicadores

Proporção da população que participa das atividades de lazer e entretenimento por ano

[Handwritten signature]



Programa:
 Unidade Gestora:
 Objetivo:
 Justificativa:
 Tipo:
 Duração:

2601 - Esporte para Todos
 02.11.01 - Departamento de Esportes (Desp)
 Promover a prática esportiva em todos os níveis e modalidades.
 A prática de esportes é um mecanismo de socialização e contribui para o fortalecimento da cidadania.
 Programa especial
 Limitada

Função Programática		Programação Orçamentária Anual		Produto/Unidade de Medida		Meta Física	Valor Orçado
		Ação					
27.812.2601.1061		Construção, reforma ou ampliação de campos, quadras poliesportivas, ginásios e estádios		Aparelho construído ou reformado / (Unidade)		1,00	105.000,00
27.812.2601.2120		Manutenção de atividades esportivas para todos		Criança e/ou adolescente beneficiados / (Unidade)		900,00	329.003,00
27.812.2601.2121		Manutenção e aparelhamento dos campos, quadras poliesportivas, ginásios, estádios, academias e piscinas		Aparelho mantido / (Unidade)		15,00	110.002,00
27.812.2601.2122		Promoção de eventos desportivos locais e regionais		Evento realizado / (Unidade)		35,00	120.001,00
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$							664.006,00

Quadro de indicadores

Nível de efetividade em resolução de problemas e finalização de processos
 Proporção da população integrada ou beneficiada pelas atividades de incentivo ao esporte por ano

[Handwritten signature]



Programa: 2650 - Desenvolvimento e Modernização do Paisagismo Urbano
 Unidade Gestora: 02.12 - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos (Semot)
 Objetivo: Atenuar o desgaste visual na cidade.
 Justificativa: A paisagem urbana tende a excluir a natureza com o passar do tempo, compreendendo a qualidade de vida da população. O paisagismo é um recurso de integração entre a natureza e a cidade.
 Tipo: Programa especial
 Duração: Limitada

Programação Orçamentária Anual				
Função Programática	Ação	Produto/Unidade de Medida	Meta Física	Valor Orçado
15.451.2650.1093	Pavimentação asfáltica de vias públicas	Rua pavimentada / (Metro quadrado)	30.000,00	10.246.004,00
15.451.2650.1097	Construção de meio-fio e sarjeta	Meio-fio e sarjeta construídos / (Unidade)	9.000,00	614.007,00
15.451.2650.1110	Urbanização e paisagismo de praças e vias públicas	Urbanização e paisagismo de praças e vias públicas mantidas / (Unidade)	1,00	302.007,00
15.451.2650.1111	Construção de praças	Praça construída / (Unidade)	3,00	300.006,00
15.451.2650.2188	Manutenção e recuperação do asfalto das vias públicas	Rua pavimentada / (Metro quadrado)	28.000,00	414.007,00
15.451.2650.2189	Manutenção de máquinas, veículos e equipamentos	Máquina, veículo e equipamento mantidos / (Unidade)	50,00	850.004,00
15.452.2650.1092	Construção de cemitério	Cemitério construído / (Unidade)	1,00	100.000,00
15.452.2650.2187	Manutenção dos cemitérios e capelas	Serviço mantido / (Unidade)	7,00	321.006,00
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				13.147.043,00

Quadro de indicadores

Canteiros, jardins e gramados em conservação permanente
 Construção de carneiras no cemitério São João Batista



Programa: 2651 - Modernização do Trânsito e Mobilidade Urbana

Unidade Gestora: 02.12.03 - Departamento de Trânsito (DTRAN)

Objetivo: Qualificar a circulação e o transporte, proporcionando os deslocamentos no município e atendendo às distintas necessidades da população, através da prioridade ao transporte coletivo, redução das distâncias a percorrer, dos tempos de viagem, dos custos operacionais.

Justificativa: Com o adensamento da população, as condições de mobilidade dependem de um sistema de trânsito claro, inteligível e eficiente.

Tipo: Programa especial

Duração: Limitada

Programação Orçamentária Anual				
Função Programática	Ação	Produto/Unidade de Medida	Meta Física	Valor Orçado
15.451.2651.2190	Manutenção e recuperação da sinalização do trânsito	Sinalização do trânsito mantida / (Unidade)	150,00	340.005,00
15.451.2651.2191	Manutenção de abrigos de usuários de transporte coletivo no perímetro urbano	Abrigo de usuário de transporte coletivo construído / (Unidade)	5,00	83.008,00
15.453.2651.2194	Manutenção do sistema de transporte coletivo	Sistema mantido / (Unidade)	1,00	600.000,00
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				1.023.013,00

Quadro de indicadores

Atendimento de linhas de ônibus à população (Percentual)

Aumento da malha viária sinalizada

Índice de satisfação do usuário do transporte coletivo

[Handwritten signature]



Programa: 2652 - Desenvolvimento e Modernização da Infraestrutura Urbana
 Unidade Gestora: 02.12 - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos (Semoit)
 Objetivo: Modernizar e valorizar a infraestrutura urbana.
 Justificativa: O processo de urbanização demanda investimentos permanentes em infraestrutura urbana e mobilidade urbana e na qualidade de vida na cidade.
 Tipo: Programa especial
 Duração: Limitada

Função Programática		Programação Orçamentária Anual		Produto/Unidade de Medida	Meta Física	Valor Orçado
		Ação				
15.451.2652.1113	Obras de infraestrutura			Obra de infraestrutura realizada / (Unidade)	1,00	7,00
15.451.2652.1123	Duplicação da MG 188			Duplicação construída / (unidade)	0,25	20.676.003,00
15.452.2652.1091	Construção do aterro sanitário			Aterro construído / (Unidade)	0,25	195.695,80
15.452.2652.2157	Manutenção do aterro controlado			Aterro mantido / (Unidade)	1,00	804.008,00
15.452.2652.2186	Manutenção do serviço de limpeza urbana			Serviço mantido / (Unidade)	1,00	6.274.007,00
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$						27.949.720,80

Quadro de indicadores

Malha urbana e distrital pavimentada

[Assinatura]



Programa:
Unidade Gestora:
Objetivo:
Justificativa:
Tipo:
Duração:

2653 - Unai Cidade Ecológica e Iluminada
02.12.02 - Departamento de Obras de Infraestrutura (Decinf)
Garantir a mobilidade urbana em período noturno.
Além de ser imprescindível às atividades urbanas que se desenvolvem no período noturno, a iluminação pública contribui no combate à violência.
Programa especial
Limitada

Programação Orçamentária Anual		Programação Orçamentária Anual		
Função Programática	Ação	Produto/Unidade de Medida	Meta Física	Valor Orçado
15.451.2653.1114	Implantação de iluminação em vias públicas e espaços públicos	Iluminação em via pública e espaço público implantado / (Unidade)	70,00	1.000.001,00
15.451.2653.2198	Manutenção do sistema de iluminação pública	Serviço mantido / (Unidade)	1,00	2.858.011,00
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				3.858.012,00

Quadro de indicadores

Malha urbana e distrital provida de iluminação pública

[Handwritten signature]



Programa: 2654 - Unai Moderna
Unidade Gestora: 02.12.02 - Departamento de Obras de Infraestrutura (Deoinf)
Objetivo: Oferecer novos espaços amplos de lazer e recreação ao tecido urbano.
Justificativa: Espaços de socialização contribuem para integrar pessoas e a comunidade à cidade.
Tipo: Programa especial
Duração: Limitada

Programação Orçamentária Anual			
Função Programática	Ação	Produto/Unidade de Medida	Meta Física
15.541.2654.1117	Construção do lago no bairro Cidade Nova	Lago construído / (Unidade)	0,12
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			7,00

Quadro de indicadores

Espaços amplos de lazer e recreação integrados ao tecido urbano
Malha distrital pavimentada

[Handwritten signature]



Programa: 2655 - Praças e Logradouros Bem Cuidados
 Unidade Gestora: 02.12.02 - Departamento de Obras de Infraestrutura (Deoinf)
 Objetivo: Estimular a utilização das praças em todos os bairros.
 Justificativa: Recuperar e preservar as praças para estimular a população a frequentar as praças.
 Tipo: Programa especial
 Duração: Limitada

Programação Orçamentária Anual		Programa	
Função Programática	Ação	Produto/Unidade de Medida	Meta Física
15.813.2655.2201	Manutenção de praças e passeios públicos	Praça e passeio públicos mantidos / (Unidade)	1,00
		CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$	441.003,00

Quadro de indicadores

Praças e canteiros em conservação





Programa:	2658 - Drenagem Pluvial
Unidade Gestora:	02.12.02 - Departamento de Obras de Infraestrutura (DeoInf)
Objetivo:	Garantir conforto à população unaiense por meio de um sistema pluvial efetivo. Melhorar as condições de drenagem pluvial, melhorando o controle dos aspectos que impactam o meio ambiente.
Justificativa:	Aperfeiçoar a captação.
Tipo:	Programa especial
Duração:	Limitada

Programação Orçamentária Anual		Programa de Indicadores	
Função Programática	Ação	Produto/Unidade de Medida	Meta Física
17.512.2658.1126	Construção de drenagem pluvial	Drenagem pluvial construída / (Metro)	250,00
		CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$	500.005,00

Obras de infraestrutura realizadas

[Handwritten signature]



Programa: 3000 - Gestão Administrativa Efetiva

Unidade Gestora:

03.01 - Direção Superior, Departamentos Administrativo, Comercial e Contábil

Objetivo: Disponibilizar ao SAAE todos os recursos necessários para um trabalho de qualidade aliado a preservação ambiental

Justificativa: Modernizar e aperfeiçoar o atendimento ao usuário, execução de projetos voltados à proteção e preservação ambiental demonstrando o grande valor do serviço básico em saneamento para a saúde de todos.

Tipo: Programa especial

Duração: Limitada

Programação Orçamentária Anual				
Função Programática	Ação	Produto/Unidade de Medida	Meta Física	Valor Orçado
17.122.3000.1002	Ampliação, reforma ou reaparelhamento das unidades administrativas do SAAE	Gestão mantida e aprimorada/gestão eficaz / (Unidade)	1,00	1,00
17.122.3000.2003	Desenvolvimento das atividades administrativas, comerciais, contábeis e diretivas	Gestão mantida e aprimorada/gestão eficaz / (Unidade)	1,00	7.294.178,32
17.541.3000.2004	Desenvolvimento da educação ambiental e sustentabilidade	Educação ambiental e sustentabilidade promovidos/gestão efetiva / (Em branco)	1,00	71.000,00
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				7.365.179,32

Quadro de indicadores

Nível de satisfação dos usuários/pesquisa - nota = (de 0 a 10)

[Handwritten signature]



Programa: 3001 - Água é Vida

Unidade Gestora: 03.02 - Departamento Técnico Operacional

Objetivo: Promover o abastecimento de água potável com quantidade e qualidade, garantindo o atendimento para as próximas décadas. Agilidade no tratamento da água e controle no consumo de água de processo. Reduzir perdas de água reais e aparentes. Reduzir os custos de exploração, produção e distribuição de água.

Justificativa: Garantir a população abastecimento de água em quantidade e qualidade suficiente para as suas necessidades diárias.

Tipo: Programa especial

Duração: Limitada

Função Programática		Programação Orçamentária Anual				
		Ação		Produto/Unidade de Medida	Meta Física	Valor Orçado
17.512.3001.1003		Ampliação, reforma ou reaparelhamento do sistema de água		Sistema de abastecimento de água eficiente/gestão eficiente / (Unidade)	1,00	1.000.000,00
17.512.3001.1004		Construção de unidades de captação, elevação, tratamento e reservação de água		Sistema de abastecimento de água eficiente/gestão eficiente / (Unidade)	1,00	2,00
17.512.3001.2005		Operacionalização do sistema de abastecimento de água		Sistema de abastecimento de água eficiente/gestão eficiente / (Unidade)	1,00	9.827.576,73
17.512.3001.2006		Acompanhamento, avaliação e controle dos recursos hídricos - sistema de abastecimento de água		Recursos hídricos geridos/gestão efetiva / (Unidade)	1,00	1,00
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$						10.827.579,73

Quadro de indicadores

Índice de atendimento total de água (População atendida)




Programa: 3002 - Saneamento Sustentável
 Unidade Gestora: 03.02 - Departamento Técnico Operacional
 Objetivo: Canalizar os esgotos lançados em fossas sanitárias e a céu aberto. Manutenção dos sistemas já existentes, eliminando as doenças causadas pela falta de canalização de esgotos.
 Justificativa: Garantir a população rede de esgoto canalizada e bombeada em perfeito funcionamento, evitando-se doenças e danos ao meio ambiente.
 Tipo: Programa especial
 Duração: Limitada

Função Programática		Programação Orçamentária Anual		Produto/Unidade de Medida		Meta Física	Valor Orçado
		Ação					
17.512.3002.1005		Ampliação, reforma ou reaparelhamento do sistema de esgoto		Sistema de esgoto efetivo/gestão efetiva / (Unidade)		1,00	3.000.000,00
17.512.3002.1006		Construção de unidades de captação, elevação, tratamento e reservação de esgoto		Sistema de esgoto efetivo/gestão efetiva / (Unidade)		1,00	2,00
17.512.3002.2007		Operacionalização do sistema de esgoto		Sistema de esgoto efetivo/gestão efetiva / (Unidade)		1,00	2.187.111,53
17.512.3002.2008		Acompanhamento, avaliação e controle dos recursos hídricos - sistema de esgoto		Sistema de esgoto efetivo/gestão efetiva / (Unidade)		1,00	1,00
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$							5.187.114,53

Quadro de indicadores

Índice de atendimento total de esgoto (População atendida)

[Handwritten signature]



Programa: 3003 - Drenagem Pluvial Urbana
 Unidade Gestora: 03.02 - Departamento Técnico Operacional
 Objetivo: Manutenção e funcionamento das redes coletoras de água pluvial, evitando que as redes e bocas de lobo sejam entupidadas e causem transbordamento das águas pluviais.
 Justificativa: Garantir a população a manutenção e funcionamento das redes coletoras de água pluvial.
 Tipo: Programa especial
 Duração: Limitada

Função Programática	Ação	Programação Orçamentária Anual	Produto/Unidade de Medida	Meta Física	Valor Orçado
17.512.3003.1007	Ampliação, reforma ou reaparelhamento do sistema de drenagem pluvial urbana		Gestão mantida e aprimorada/gestão eficaz / (Unidade)	1,00	50.000,00
17.512.3003.2009	Operação e manutenção do sistema de drenagem pluvial urbana		Sistema de drenagem pluvial eficiente/gestão eficiente / (Unidade)	1,00	362.665,83
17.512.3003.2010	Controle e gerenciamento de recursos hídricos - sistema de drenagem pluvial urbana		Sistema de drenagem pluvial eficiente/gestão eficiente / (Unidade)	1,00	1,00
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$					412.666,83

Quadro de indicadores

Índice de atendimento total de drenagem pluvial (População atendida)

[Assinatura]



Programa: 4000 - Gestão Administrativa e Financeira
 Unidade Gestora: 04.01.01 - Presidência
 Objetivo: Promover continuamente a gestão administrativa, financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município de Unai
 Justificativa: Garantir o funcionamento das atividades administrativas do Unaprev
 Tipo: Programa especial
 Duração: Limitada

Programação Orçamentária Anual		Programação Orçamentária Anual		
Função Programática	Ação	Produto/Unidade de Medida	Meta Física	Valor Orçado
09.122.4000.2000	Manutenção das atividades administrativas	Subunidade em funcionamento / (Unidade)	1,00	1.473.500,00
09.123.4000.2000	Manutenção das atividades administrativas	Subunidade em funcionamento / (Unidade)	1,00	428.000,00
09.125.4000.2000	Manutenção das atividades administrativas	Subunidade em funcionamento / (Unidade)	1,00	13.500,00
09.272.4000.2002	Benefícios previdenciários	Benefício concedido / (Unidade)	704,00	25.003.000,00
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				26.918.000,00

Quadro de indicadores

Gastos com despesas de natureza administrativa

[Assinatura]



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2020
Anexo III – Tabelas e Notas Explicativas

Compatibilidade da Lei Orçamentária Anual (LOA) com as Metas de Resultado Fiscal Fixadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2020 (Lei Municipal n.º 3.234, de 27 de junho de 2019 e Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, Artigo 5º, I)

Tabela 1 - Metas de Resultado Fiscal Fixadas e Orçadas para 2020 da Prefeitura de Unai

Especificação	Meta Fixada em Valores Correntes (R\$)	Meta Orçada em Valores Correntes (R\$)
Receita Total	230.611.800,00	284.436.200,00
Receitas Primárias (I)	229.623.800,00	260.806.200,00
Despesa Total	230.611.800,00	284.436.200,00
Despesas Primárias (II)	227.805.800,00	281.630.200,00
Resultado Primário (I-II)	1.818.000,00	-20.824.000,00

Fonte: Elaborada pela Secretaria Adjunta à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento (Sead/Sefap).

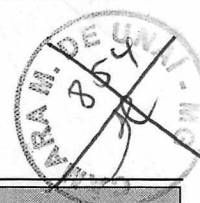
O resultado primário negativo presente na programação orçamentária decorre da realização da expectativa de contratação de operações de crédito no valor de R\$ 22.642.000,00. O ingresso da receita pelo financiamento e a utilização do recurso no mesmo exercício são eventos que aumentam somente a despesa primária sem impactar o equilíbrio orçamentário.

Caso as operações se concretizem, será necessário ajustar todas as metas fiscais fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Realizar a retificação prévia das metas é ineficiente porque – além da escassa informação sobre em que momentos (meses) ocorrerão a contratação e os desembolsos –, se as contratações não prosperarem, as metas fiscais precisariam ser novamente retificadas.

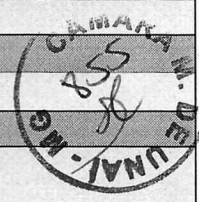
Descrição Sucinta das Finalidades das Unidades Administrativas

Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 22, § Único

Consolidado - 2020



CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02	Prefeitura de Unai
FINALIDADE	
Entidade da administração direta do Poder Executivo.	
LEGISLAÇÃO	
Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.	
Reorganiza e reestrutura a estrutura administrativa, organizacional e institucional da Prefeitura de Unai e dá outras providências.	



CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.01	Gabinete Institucional do Vice-Prefeito (GIVP)
FINALIDADE	
Dar o suporte necessário ao cumprimento do desempenho das atribuições do Vice-prefeito.	
LEGISLAÇÃO	
Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.	
Dispositivos: Artigos 10 e 11.	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.01.00	Gabinete Institucional do Vice-Prefeito (GIVP)
FINALIDADE	
Idem de 02.01.	
LEGISLAÇÃO	
Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.	
Dispositivos: Artigos 10 e 11.	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.02	Secretaria Municipal de Governo (Segov)
FINALIDADE	
• Coordenar o fluxo de informações e expedientes oriundos e destinados às demais secretarias municipais e órgãos da administração em matérias da competência do Chefe do Poder Executivo. • Assessorar o Prefeito na análise política da ação governamental. • Executar e transmitir ordens, decisões e diretrizes políticas e administrativas do Governo. • Assistir o Prefeito em assuntos referentes à política e, particularmente, nas relações com os demais Poderes. • Assessorar o Prefeito na elaboração de atos administrativos, mensagens, decretos, projetos de lei e outros atos da competência do Chefe do Poder Executivo. • Coordenar a ação administrativa do Governo e o acompanhamento de programas e políticas governamentais. • Orientar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de expediente e apoio administrativo da administração pública municipal. • Assessorar o Prefeito Municipal em assuntos de economia interna, programas e políticas governamentais. • Preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Prefeito. • Executar as atividades de assessoramento legislativo, acompanhando a tramitação na Câmara de projetos de interesse do Executivo, e manter contatos com lideranças políticas e parlamentares do Município. • Acompanhar a elaboração de projetos, campanhas e programas relativos à ação de governo; Supervisionar as atividades de comunicação administrativa. • Orientar e assistir o Prefeito em grau de consulta. • Desempenhar as funções de articulação política e relações institucionais. • Desempenhar outras atividades correlatas em sua área de atuação. • Superintender, supervisionar, coordenar e acompanhar convênios, acordos, contratos e afins em que o Município seja parte, bem assim elaborar projetos junto a organismos públicos das esferas estadual e federal e, ainda, a respectiva prestação de contas dos recursos recebidos.	

[Handwritten signatures]

LEGISLAÇÃO**Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.**

Dispositivos: Artigos 12 a 22.

**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

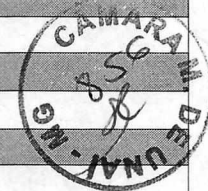
02.02.00 Secretaria Municipal de Governo (Segov)

FINALIDADE

Idem de 02.02.

LEGISLAÇÃO**Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.**

Dispositivo(s): Artigos 12 a 22.

**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

02.02.01 Assessoria Municipal (Amuni)

FINALIDADE

Compras e Licitações

- Executar, coordenar, acompanhar e supervisionar as ações relativas às compras e às licitações, ficando incumbida, ainda, de exercer outras atribuições correlatas.

Assuntos Legislativos e Administrativos

- Elaborar as mensagens, projetos de leis e demais atos normativos e administrativos de competência do Prefeito.
- Encaminhar ao Prefeito sugestões de matérias legislativas viáveis e de interesse da administração.
- Cuidar da numeração de ordem das leis e demais atos normativos e administrativos.
- Promover a publicação e arquivamento dos atos oficiais.
- Cuidar da padronização dos atos normativos e legislativos no âmbito do Poder Executivo.
- Preparar e expedir instruções normativas da Secretaria Municipal de Governo.
- Coordenar o processo de Consolidação da Legislação Municipal e CLM e no âmbito do Poder Executivo, podendo solicitar ao Prefeito a criação de grupo de trabalho para desenvolver o trabalho consolidativo.
- Promover intercâmbio e interlocução com a Liderança de Governo junto à Câmara Municipal, bem como junto aos Vereadores que compõem a base de sustentação governamental e aos demais parlamentares.
- Promover o acompanhamento do processo legislativo, inclusive da tramitação de proposições na Câmara Municipal, especialmente aquelas de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, mantendo registro atualizado das matérias.
- Remeter à Presidência da Câmara Municipal os exemplares de leis e de outros atos normativos que julgar pertinentes.
- Executar tarefas, missões, representações e afins junto ao Poder Legislativo quando designado pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal de Governo.
- Manter o registro da ordem do dia das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, repassando as devidas informações ao Prefeito e ao Secretário Municipal de Governo.
- Organizar o acervo da documentação destinada ao acompanhamento do processo legislativo e ao registro das alterações no ordenamento jurídico.
- Promover o devido assessoramento ao Secretário Municipal de Governo nas atividades decorrentes do relacionamento político-institucional entre os Poderes Executivo e Legislativo, inclusive propondo medidas que contribuam para a consolidação e o bom andamento das relações institucionais.
- Promover o registro dos requerimentos parlamentares encaminhados ao Poder Executivo.
- Proceder a estudos e formular sugestões sobre assuntos legislativos, especialmente matérias legislativas de iniciativa do Poder Executivo, visando ao aprimoramento da legislação municipal.
- Estabelecer rotinas e procedimentos e propor notas, manuais e ações referentes à sua área de atuação que visem ao aperfeiçoamento e aprimoramento de atividades da unidade, inclusive com a institucionalização de um sistema de acompanhamento legislativo.
- Examinar, quando for o caso, os projetos de lei submetidos à sanção do Prefeito, consultando as secretarias e outras unidades, inclusive a Procuradoria Geral do Município, a fim de propiciar decisão executiva apropriada.
- Dar o devido sequenciamento às leis de forma a propiciar sua fiel execução.
- Articular-se junto aos setores competentes da Prefeitura e da Câmara Municipal a fim de manter alimentado e atualizado o banco informático da legislação municipal.
- Atuar como operador do Serviço de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL - no âmbito da Prefeitura, exercendo as atribuições decorrentes.
- Proferir despachos nos processos administrativos que tramitarem no âmbito da Secretaria Municipal de Governo que estejam afetos à sua área de competência.
- Exercer outras atividades correlatas, inclusive cometidas pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal de Governo.

Comunicação Social e Relações Públicas

- Superintender, supervisionar, coordenar, acompanhar e executar as atividades relacionadas à comunicação social e relações públicas da Prefeitura, observar as normas contidas na Lei n.º 1.760, de 12 de julho de 1999, bem como:
- Promover a representação do Município junto aos órgãos de imprensa.
- Pesquisar matérias veiculadas pela mídia, de interesse do Município
- Manter atualizado o site da Prefeitura na Rede Mundial de Computadores.
- Responder aos e-mails e demais mensagens eletrônicas recebidas pelo Gabinete do Prefeito.
- Manter contato com os órgãos de imprensa.
- Preparar as reuniões convocadas pelo Prefeito.
- Responsabilizar-se pelo cerimonial do Gabinete do Prefeito.
- Executar as atividades de comunicação social da Prefeitura.
- Providenciar a cobertura jornalística de atividades e atos do Prefeito e de seus auxiliares, repercutindo as ações governamentais de maior relevância.

- Providenciar ou supervisionar a elaboração de material informativo de interesse do Município, a ser divulgado pela imprensa.
- Informar os servidores públicos municipais sobre assuntos administrativos e de interesse geral.
- Exercer outras atribuições correlatas.

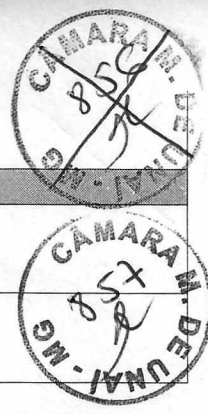
LEGISLAÇÃO

Lei Municipal n.º 1.760, de 12 de julho de 1999.

Estabelece normas para as cerimônias públicas e a Ordem Geral de Precedência no Município de Unaí (MG).

Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.

Dispositivo: Artigo 15.



CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

02.02.03 | Coordenadoria de Projetos e Convênios (COP)

FINALIDADE

Superintender, supervisionar, coordenar e acompanhar convênios, acordos, contratos e afins em que o Município seja parte, bem assim elaborar projetos junto a organismos públicos das esferas estadual e federal e, ainda, a respectiva prestação de contas dos recursos recebidos.

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.

Dispositivo: Artigo 17.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

02.02.05 | Controladoria Interna e de Transparência Pública (CITP)

FINALIDADE

Responsável pelo serviço de controle interno organizado e disciplinado pela Lei n.º 1.852, de 15 de setembro de 2000, competindo-lhe, basicamente, superintender, organizar e supervisionar os serviços de controladoria geral e auditoria interna, buscando dar à governança e ao serviço público, como um todo, a maior transparência e lisura possível no trato com a coisa pública.

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal n.º 3.097, de 3 de julho de 2017.

Dispositivo: Artigo 3º.

Lei Municipal n.º 1.852, de 15 de setembro de 2000.

Organiza e disciplina os sistemas de controle interno e de planejamento e de orçamento do Poder Executivo e dá outras providências.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

02.03 | Secretaria Municipal da Administração (Semad)

FINALIDADE

Estudar, formular diretrizes, orientar normativamente, planejar, coordenar e controlar os assuntos concernentes ao pessoal da administração pública direta, bem assim os referentes aos serviços gerais, à modernização administrativa e aos serviços de tecnologia da informação.

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.

Dispositivos: Artigos 23 a 26.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

02.03.00 | Secretaria Municipal da Administração (Semad)

FINALIDADE

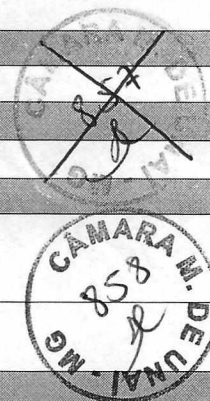
Idem de 02.03.

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.

Dispositivos: Artigos 23 a 26.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.03.01	Superintendência Administrativa de Recursos Humanos (SARH)
FINALIDADE	
Superintender, supervisionar e acompanhar as ações relativas a recursos humanos e administração de pessoal.	
LEGISLAÇÃO	
<i>Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.</i>	
Dispositivo: Artigo 25.	

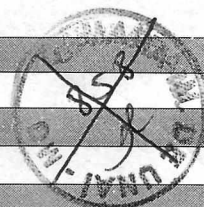


CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.03.02	Superintendência Administrativa de Licitações, Patrimônio, Almoxarifado e Tecnologia (Salpat)
FINALIDADE	
Superintender, supervisionar e acompanhar as ações relativas a licitações públicas, ao setor de patrimônio imobiliário e mobiliário, ao controle de estocagem e almoxarifado e, ainda, no que se referem às atividades, programas e ações relativas à tecnologia da informação, processamento de dados e informática e gerenciamento administrativo da frota oficial.	
LEGISLAÇÃO	
<i>Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.</i>	
Dispositivo: Artigo 26.	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.03.03	Administração de Terminais Rodoviários (ADTR)
FINALIDADE	
Gerenciar, coordenar e administrar os Terminais Rodoviários pertencentes ao Município, além de exercer outras atribuições correlatas.	
LEGISLAÇÃO	
<i>Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.</i>	
Dispositivo: Artigo 26.	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.04	Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento (Sefap)
FINALIDADE	
• Superintender, coordenar e executar as atividades referentes à arrecadação das receitas tributárias do Município. • Proceder ao lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos e de registro dos atos e fatos de natureza contábil, financeira e patrimonial. • Proceder à execução orçamentária, o cadastro técnico imobiliário, planejar, coordenar e executar as atividades referentes ao planejamento urbanístico. • Proceder à programação e planejamento orçamentário em geral. • Proceder ao acompanhamento e supervisão da execução orçamentária. • Proceder ao controle do ordenamento territorial urbano e ao controle, auditoria interna e transparência da gestão pública e responsabilidade fiscal, no âmbito da Prefeitura de Unai. • Atividades correlatas.	
LEGISLAÇÃO	
<i>Lei Municipal n.º 3.097, de 3 de julho de 2017.</i>	
Altera dispositivos das Leis n.ºs 3.074, de 23 de março de 2017, que "reorganiza e reestrutura a estrutura administrativa, organizacional e institucional da Prefeitura de Unai e dá outras providências" e 1.852, de 15 de setembro de 2000, que "organiza e disciplina os sistemas de controle interno e de planejamento e de orçamento do Poder Executivo e dá outras providências".	
<i>Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.</i>	
Dispositivos: Artigos 27 a 31.	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.04.00	Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento (Sefap)
FINALIDADE	
Idem de 02.04.	
LEGISLAÇÃO	
Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.	
Dispositivos: Artigos 27 a 31.	
Lei Municipal n.º 3.097, de 3 de julho de 2017.	
Altera dispositivos das Leis n.ºs 3.074, de 23 de março de 2017, que "reorganiza e reestrutura a estrutura administrativa, organizacional e institucional da Prefeitura de Unai e dá outras providências" e 1.852, de 15 de setembro de 2000, que "organiza e disciplina os sistemas de controle interno e de planejamento e de orçamento do Poder Executivo e dá outras providências".	

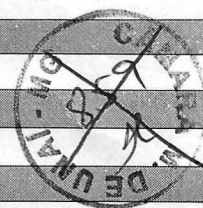


CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.04.01	Secretaria Adjunta (Sead/Sefap)
FINALIDADE	
Responsabilizar-se, subsidiariamente: a) pelas atividades da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, auxiliar direta e imediatamente o respectivo Secretário Municipal no exercício de suas atribuições, além de exercer outras incumbências correlatas, inclusive aquelas específicas cometidas pelo respectivo titular da pasta; b) pela formulação e o acompanhamento de políticas públicas direcionadas ao planejamento urbanístico, orçamentário e geral, inclusive de modo a planejar a cidade a longo prazo, atuando, ainda, na elaboração e atualização das peças orçamentárias a cargo do Município e no acompanhamento e supervisão da execução orçamentária; e c) pela formulação, elaboração, programação e atualização do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, além de exercer o controle físico e financeiro dos planos de investimentos da Prefeitura, a supervisão e acompanhamento da execução orçamentária e, ainda, cuidar e zelar pela observância das normas previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal.	
LEGISLAÇÃO	
Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.	
Dispositivo: Artigo 29.	
Lei Municipal n.º 3.097, de 3 de julho de 2017.	
Altera dispositivos das Leis n.ºs 3.074, de 23 de março de 2017, que "reorganiza e reestrutura a estrutura administrativa, organizacional e institucional da Prefeitura de Unai e dá outras providências" e 1.852, de 15 de setembro de 2000, que "organiza e disciplina os sistemas de controle interno e de planejamento e de orçamento do Poder Executivo e dá outras providências".	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.04.02	Departamento de Receitas (Derec)
FINALIDADE	
Planejar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades de administração tributária.	
LEGISLAÇÃO	
Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.	
Dispositivo: Artigo 31.	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.04.04	Departamento de Contabilidade (Decon)
FINALIDADE	
Cumprir e fazer cumprir, na execução orçamentária, as disposições da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, e demais normas de direito financeiro público, bem como elaborar balancetes mensais e anuais de receita e despesa, bem assim outros demonstrativos, inclusive os exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e os relativos ao controle e escrituração contábil da Prefeitura	
LEGISLAÇÃO	
Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.	
Dispositivo: Artigo 31.	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.04.05	Departamento de Fiscalização Tributária (Defist)
FINALIDADE	
Executar as atividades referentes à fiscalização previstas no Código Tributário do Município.	
LEGISLAÇÃO	
<i>Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.</i>	
Dispositivo: Artigo 31.	



CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.04.06	Departamento de Cadastro Imobiliário (Decai)
FINALIDADE	
Controle e registro do cadastro técnico do Município, a avaliação de imóveis para fins de transmissão de propriedade e de cobrança dos impostos pertinentes, auxiliado pela Comissão de Avaliação Tributária do Município, orientar os cálculos de áreas, valores venais e outros levantamentos relativos aos imóveis a serem tributados, efetuar a retificação, revisão e alteração dos dados cadastrais que servirão de base de cálculo para lançamento dos tributos imobiliários, além de exercer outras atribuições correlatas.	
LEGISLAÇÃO	
<i>Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.</i>	
Dispositivo: Artigo 31.	

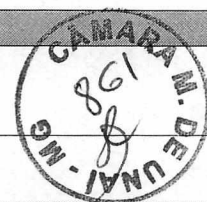
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.05	Secretaria Municipal da Educação (Semed)
FINALIDADE	
Planejar e executar as atividades relacionadas à educação, inclusive ensino fundamental, educação infantil, apoio ao Ensino Superior e, ainda, as ações relacionadas à educação especial, exercendo as competências conferidas ao Município pela Constituição Federal e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.	
LEGISLAÇÃO	
<i>Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.</i>	
Dispositivos: Artigos 32 a 35.	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.05.00	Secretaria Municipal da Educação (Semed)
FINALIDADE	
Idem de 02.05.	
LEGISLAÇÃO	
<i>Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.</i>	
Dispositivos: Artigos 32 a 35.	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.05.01	Departamento de Recursos Humanos da Educação (DRHE)
FINALIDADE	
Exercer o controle, registro e organização dos assuntos concernentes ao pessoal da Secretaria Municipal da Educação, incumbindo-lhe outras atribuições correlatas.	
LEGISLAÇÃO	
<i>Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.</i>	
Dispositivo: Artigo 34.	

Handwritten signature

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.05.02	Departamento de Patrimônio, Almojarifado e Suprimentos da Educação (Depas)
FINALIDADE	
Supervisionar, coordenar e controlar as atividades relacionadas ao patrimônio, almojarifado e suprimentos a cargo da Secretaria Municipal da Educação, exercendo, ainda, outras atribuições correlatas.	
LEGISLAÇÃO	
Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.	
Dispositivo: Artigo 34.	



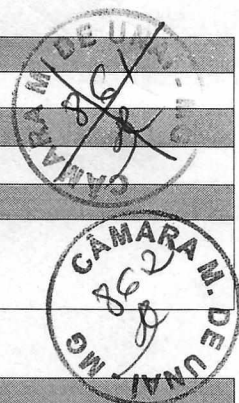
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.05.03	Departamento de Administração Escolar (DAE)
FINALIDADE	
Coordenar, supervisionar e executar planos, programas e projetos municipais de educação.	
LEGISLAÇÃO	
Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.	
Dispositivo: Artigo 34.	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.05.04	Departamento Pedagógico (DPEG)
FINALIDADE	
• Propor modificações e medidas que visem à organização, expansão e aperfeiçoamento do ensino. • Zelar pelo cumprimento dos dispositivos constitucionais referentes ao direito à educação, inclusive no que tange à destinação de recursos para a universalização da alfabetização. • Criação de escolas e modificação da estrutura do sistema de ensino fundamental e da educação infantil e especial.	
LEGISLAÇÃO	
Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.	
Dispositivo: Artigo 34.	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.05.06	Departamento de Infraestrutura (Deinf)
FINALIDADE	
Planejar, coordenar e acompanhar as obras, reparos, recuperação e manutenção dos prédios e bens públicos, relacionadas à área de educação do Município.	
LEGISLAÇÃO	
Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.	
Dispositivo: Artigo 34.	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.05.08	Administração da Biblioteca Pública Municipal Humberto de Alencar Castelo Branco (ABIPHACB)
FINALIDADE	
Supervisionar, gerenciar e administrar a Biblioteca Pública Municipal cujo Regulamento consta do Decreto n.º 3.339, de 20 de fevereiro de 2006.	
LEGISLAÇÃO	
Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.	
Dispositivo: Artigo 34.	
Decreto Municipal n.º 3.339, de 20 de fevereiro de 2006.	
Aprova o Regulamento da Biblioteca Pública Municipal "Humberto de Alencar Castelo Branco".	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.06	Secretaria Municipal da Saúde (Sesau)
FINALIDADE	
Planejar, coordenar e executar as ações e serviços de saúde pública e vigilância sanitária.	
LEGISLAÇÃO	
<i>Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.</i>	
Dispositivos: Artigos 36 a 43.	



CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.06.00	Secretaria Municipal da Saúde (Sesau)
FINALIDADE	
Idem de 02.06.	
LEGISLAÇÃO	
<i>Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.</i>	
Dispositivos: Artigos 36 a 43.	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.06.01	Hospital Municipal (HMU)
FINALIDADE	
Tem por objetivo a realização do atendimento médico-hospitalar aos habitantes de Unai e da microrregião, de forma a garantir-lhes uma assistência segura, de qualidade e humanizada, tendo a sua estrutura básica definida em legislação específica.	
LEGISLAÇÃO	
<i>Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.</i>	
Dispositivo: Artigo 38.	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.06.02	Coordenação do Fundo Municipal de Saúde (CFMS)
FINALIDADE	
Exercer as atribuições estabelecidas na Lei n.º 1.326, de 10 de maio de 1991.	
LEGISLAÇÃO	
<i>Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.</i>	
Dispositivo: Artigo 41.	
<i>Lei Municipal n.º 1.326, de 10 de maio de 1991.</i>	
Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.06.04	Departamento de Saúde (Desau)
FINALIDADE	
• Atuar na formulação da estratégia e no controle da execução da política municipal de saúde • Elaborar diretrizes, em consonância com o sistema unificado de saúde, a serem observadas na elaboração de planos e políticas de saúde pública. • Acompanhar e cooperar com a execução das ações de saúde desenvolvidas no Município. • Elaborar e promover a execução de programas municipais de saúde, e acompanhar e cooperar com a execução de programas de saúde desenvolvidos pela União e pelo Estado de Minas Gerais.	
LEGISLAÇÃO	
<i>Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.</i>	
Dispositivo: Artigo 42.	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

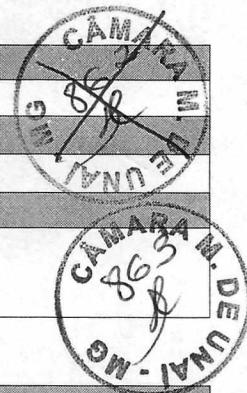
02.06.05 Departamento de Vigilância Sanitária (Desani)

FINALIDADE

Desenvolver atividades relacionadas com a execução de programas de educação e defesa sanitária em geral.

LEGISLAÇÃO**Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.**

Dispositivo: Artigo 42.

**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

02.06.06 Departamento de Transporte Hospitalar (Ditran)

FINALIDADE

Coordenar e executar as atividades de transporte hospitalar, zelando, ainda, pela manutenção e conservação dos veículos vinculados ao sistema.

LEGISLAÇÃO**Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.**

Dispositivo: Artigo 42.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

02.06.07 Departamento de Recursos Humanos da Saúde (DRHS)

FINALIDADE

Exercer o controle, registro e organização dos assuntos concernentes ao pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, incumbindo-lhe outras atribuições correlatas.

LEGISLAÇÃO**Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.**

Dispositivo: Artigo 42.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

02.06.08 Departamento de Patrimônio, Almoxarifado e Suprimentos da Saúde (DPAS)

FINALIDADE

Supervisionar, coordenar e controlar as atividades relacionadas ao patrimônio, almoxarifado e suprimentos a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, exercendo, ainda, outras atribuições correlatas.

LEGISLAÇÃO**Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.**

Dispositivo: Artigo 42.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

02.06.11 Coordenação do Serviço Epidemiológico (CSE)

FINALIDADE

Coordenar e gerenciar as atividades provenientes dos serviços correspondentes, sem prejuízo de outras atribuições estabelecidas pelo Secretário Municipal da Saúde e de outros trabalhos correlatos.

LEGISLAÇÃO**Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.**

Dispositivo: Artigo 43.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

02.06.12 Coordenação do Serviço de Atendimento Odontológico (CSA)

FINALIDADE

Coordenar e gerenciar as atividades provenientes dos serviços correspondentes, sem prejuízo de outras atribuições estabelecidas pelo Secretário Municipal da Saúde e de outros trabalhos correlatos.

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.

Dispositivo: Artigo 43.

**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

02.06.13 Coordenação do Serviço de Análises Clínicas Laboratoriais (CSL)

FINALIDADE

Coordenar e gerenciar as atividades provenientes dos serviços correspondentes, sem prejuízo de outras atribuições estabelecidas pelo Secretário Municipal da Saúde e de outros trabalhos correlatos.

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.

Dispositivo: Artigo 43.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

02.06.15 Coordenação do Programa de DST e AIDS (CDST)

FINALIDADE

Coordenar e gerenciar as atividades provenientes dos serviços correspondentes, sem prejuízo de outras atribuições estabelecidas pelo Secretário Municipal da Saúde e de outros trabalhos correlatos.

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.

Dispositivo: Artigo 43.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

02.06.17 Coordenação da Farmácia Básica (CFB)

FINALIDADE

Coordenar e gerenciar as atividades provenientes dos serviços correspondentes, sem prejuízo de outras atribuições estabelecidas pelo Secretário Municipal da Saúde e de outros trabalhos correlatos.

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.

Dispositivo: Artigo 43.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

02.06.18 Coordenação do Serviço de Saúde Mental (CSSM)

FINALIDADE

Coordenar e gerenciar as atividades provenientes dos serviços correspondentes, sem prejuízo de outras atribuições estabelecidas pelo Secretário Municipal da Saúde e de outros trabalhos correlatos.

LEGISLAÇÃO

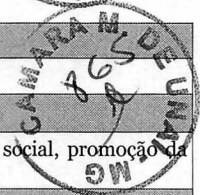
Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.

Dispositivo: Artigo 43.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.06.20	Coordenação de Atendimento Médico Especializado (Came)
FINALIDADE	
Coordenar e gerenciar as atividades provenientes dos serviços correspondentes, sem prejuízo de outras atribuições estabelecidas pelo Secretário Municipal da Saúde e de outros trabalhos correlatos.	
LEGISLAÇÃO	
Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.	
Dispositivo: Artigo 43.	



CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.07	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania (Semdesc)
FINALIDADE	
Superintender, supervisionar, gerenciar, elaborar e acompanhar as atividades e políticas públicas direcionadas ao desenvolvimento social, promoção da cidadania, trabalho, emprego e habitação de interesse social.	
LEGISLAÇÃO	
Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.	
Dispositivos: Artigos 44 a 50.	



CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.07.00	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania (Semdesc)
FINALIDADE	
Idem de 02.07.	
LEGISLAÇÃO	
Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.	
Dispositivos: Artigos 44 a 50.	

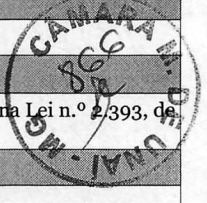
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.07.02	Departamento de Gestão da Política Municipal de Assistência Social (DEGEPM)
FINALIDADE	
- Assistir, direta e imediatamente, o gestor relativamente ao planejamento, elaboração, regulação, monitoramento, avaliação e divulgação da Política Municipal de Assistência Social. - Articular as ações da Assistência Social com as demais políticas sociais e urbanas. - Assistir, direta e imediatamente, o gestor nas atividades de superintender, formular, coordenar e supervisionar as ações, projetos e programas que formam a Política Municipal de Assistência Social, além de exercer outras atribuições correlatas.	
LEGISLAÇÃO	
Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.	
Dispositivo: Artigo 47.	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.07.03	Departamento de Gestão Administrativa e Gerenciamento e Ações Especiais (DGAG)
FINALIDADE	
Superintender, supervisionar, coordenar e acompanhar as ações e atividades relativas à administração de pessoal, almoxarifado e patrimônio vinculados à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania, bem como gerenciar ações especiais direcionadas à habitação de interesse social, segurança alimentar e nutricional sustentável e trabalho e emprego.	
LEGISLAÇÃO	
Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.	
Dispositivo: Artigo 47.	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.07.04	Departamento de Gestão de Políticas Públicas sobre Drogas (DGPPD)
FINALIDADE	
Superintender, supervisionar, formular e coordenar as ações, programas, projetos e políticas públicas sobre drogas, incluído o projeto "Unai sem Drogas", além de exercer outras atribuições correlatas.	
LEGISLAÇÃO	
Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.	
Dispositivo: Artigo 47.	



CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.07.05	Coordenação do Centro Público de Promoção do Trabalho (CPPT)
FINALIDADE	
Coordenar, formular e executar as ações e programas desenvolvidos no âmbito do CPPT, bem como exercer as atribuições estabelecidas na Lei n.º 2.393, de 3 de julho de 2006.	
LEGISLAÇÃO	
Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.	
Dispositivo: Artigo 47.	
Lei Municipal n.º 2.393, de 3 de julho de 2006.	
Institui, no âmbito do Município de Unai, o Centro Público de Promoção do Trabalho - CPPT -, dispõe sobre a criação e organização do Conselho Gestor e dá outras providências.	



CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.07.08	Coordenação Especial de Gestão de Benefícios Sociais (Cogep)
FINALIDADE	
Superintender, supervisionar, coordenar e acompanhar os benefícios sociais inerentes ao Cadastro Único do Ministério de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome do Governo Federal.	
LEGISLAÇÃO	
Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.	
Dispositivo: Artigo 19.	
Lei Municipal n.º 3.097, de 3 de julho de 2017.	
Altera dispositivos das Leis n.ºs 3.074, de 23 de março de 2017, que "reorganiza e reestrutura a estrutura administrativa, organizacional e institucional da Prefeitura de Unai e dá outras providências" e 1.852, de 15 de setembro de 2000, que "organiza e disciplina os sistemas de controle interno e de planejamento e de orçamento do Poder Executivo e dá outras providências".	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.08	Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semamd)
FINALIDADE	
Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações relativas à preservação e conservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem como desenvolver atividades direcionadas à formulação de políticas públicas de sustentabilidade.	
LEGISLAÇÃO	
Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.	
Dispositivos: Artigos 51 a 53.	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.08.00	Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semamd)
FINALIDADE	
Idem de 02.08.	
LEGISLAÇÃO	
Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.	
Dispositivos: Artigos 51 a 53.	



CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.08.01	Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Demas)
FINALIDADE	
• Promover e apoiar as ações relacionadas com a recuperação de áreas degradadas. • Incentivar e promover pesquisas e estudos técnico-científicos, em todos os níveis, relacionados com a sua área de competência. • Promover a educação ambiental e a formação de consciência crítica de conservação e de valorização da natureza, com vistas à melhoria da qualidade de vida. • Estabelecer cooperação técnica e científica com instituições congêneres, governamentais e não governamentais. • Preservar e restaurar processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas. • Proteger as florestas, a fauna e a flora, observado o âmbito de competência do Município. • Proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, em virtude da competência comum prevista no artigo 23, VI, da Constituição Federal.	
LEGISLAÇÃO	
Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.	
Dispositivo: Artigo 53.	



CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.09	Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais (Seagris)
FINALIDADE	
• Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações relativas à agropecuária, ao desenvolvimento rural, planejar, coordenar e fiscalizar as atividades concernentes à manutenção e conservação de estradas e caminhos municipais e demais ações de infraestrutura rural. • Incentivar a produção agrícola e pecuária. • Apoiar as atividades rurais. • Irrigação. • Assistência técnica a pequenos e médios produtores rurais.	
LEGISLAÇÃO	
Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.	
Dispositivos: 54 a 57.	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.09.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais (Seagris)
FINALIDADE	
Idem de 02.09.	
LEGISLAÇÃO	
Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.	
Dispositivos: 54 a 57.	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.09.02	Departamento de Desenvolvimento Rural (DDR)
FINALIDADE	
• Produção agrícola e pecuária. • Padronização e inspeção de produtos vegetais, animais e de insumos utilizados nas atividades agropecuárias. • Apoio às atividades rurais. • Pesquisa e experimentação agropecuária. • Irrigação. • Assistência técnica a pequenos e médios produtores rurais. • Organizar, controlar e fiscalizar a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros. • Coordenar e gerenciar o Centro Integrado de Abastecimento de Unai - Cinau. • Organizar, coordenar e fiscalizar o programa de feiras livres.	
LEGISLAÇÃO	
Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017. Dispositivo: Artigo 57.	



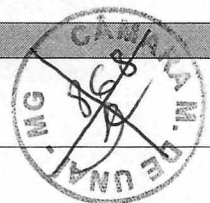
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.09.03	Departamento de Estradas de Rodagem (Depes)
FINALIDADE	
Execução, construção e conservação de estradas e caminhos municipais, incluídos os trabalhos de patrolamento, melhoria e encascalhamento.	
LEGISLAÇÃO	
Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017. Dispositivo: Artigo 57.	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.09.04	Departamento de Transportes e Gerenciamento de Veículos e Máquinas (Detrange)
FINALIDADE	
Responsabilizar-se pela frota de veículos e máquinas vinculados à Secretaria Municipal da Agricultura e Serviços Rurais.	
LEGISLAÇÃO	
Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017. Dispositivo: Artigo 57.	

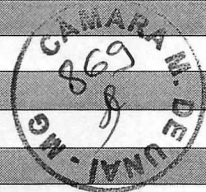
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.10	Secretaria Municipal da Cultura e Turismo (Sectur)
FINALIDADE	
Superintender, elaborar, supervisionar e coordenar as ações e políticas públicas direcionadas à área cultural e artística, bem como ao incremento e desenvolvimento do setor turístico do Município.	
LEGISLAÇÃO	
Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017. Dispositivos: Artigos 58 a 60.	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.10.00	Secretaria Municipal da Cultura e Turismo (Sectur)
FINALIDADE	
Idem de 02.10.	
LEGISLAÇÃO	
Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017. Dispositivos: Artigos 58 a 60.	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.10.01	Departamento de Arte e Cultura (Deac)
FINALIDADE	
Elaborar, supervisionar e acompanhar as ações e políticas públicas de desenvolvimento da cultura e da área artística do Município, exercendo, ainda, outras atribuições correlatas.	
LEGISLAÇÃO	
Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.	
Dispositivo: Artigo 60.	



CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.10.02	Administração do Museu Histórico e Cultural Maria Tóres Gonçalves (Amuse)
FINALIDADE	
Supervisionar, coordenar, gerir e administrar o Museu Municipal instituído pela Lei n.º 2.560, de 7 de julho de 2008.	
LEGISLAÇÃO	
Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.	
Dispositivo: Artigo 60.	
Lei Municipal n.º 2.560, de 7 de julho de 2008.	
Institui o Museu Municipal Histórico e Cultural de Unai.	



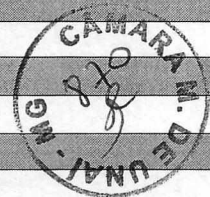
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.10.03	Escola Municipal de Música José Antônio Filho "Seu Zeca" (EMM)
FINALIDADE	
• Oferecer cursos de instrumentos musicais e prática oral. • Cooperar com a divulgação e democratização da cultura musical no Município de Unai. • Musicalizar os jovens do Município, com vista à sua socialização e profissionalização. • Propiciar o aperfeiçoamento musical dos aprendizes. • Efetuar ensaios destinados aos músicos. • Promover o entretenimento da comunidade, mormente através de retretas. • Participar de festividades cívicas, religiosas, populares, recreativas e afins no Município ou em outras localidades. • Criar e manter a Orquestra de Violas e Violinos e manter as atividades da Banda Municipal de Música Lira Capim Branco. • Promover e realizar festivais de músicas. • Exercer outras atribuições e atividades correlatas.	
LEGISLAÇÃO	
Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.	
Dispositivo: Artigo 60.	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.10.04	Departamento de Desenvolvimento do Turismo (DTUR)
FINALIDADE	
Elaborar e executar a política municipal de turismo, compreendidas ações efetivas de incentivo e fomento à atividade turística do Município.	
LEGISLAÇÃO	
Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.	
Dispositivo: Artigo 60.	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.11	Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer (Sejel)
FINALIDADE	
Planejar, coordenar e executar as políticas municipais de desportos, juventude, recreação, lazer e bem-estar.	
LEGISLAÇÃO	
Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.	
Dispositivos: Artigos 61 a 63.	



CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.11.00	Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer (Sejel)
FINALIDADE	
Idem de 02.11.	
LEGISLAÇÃO	
Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.	
Dispositivos: Artigos 61 a 63.	

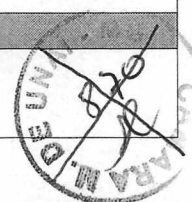


CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.11.01	Departamento de Esportes (Desp)
FINALIDADE	
• Promover a execução de atividades e programas desportivos. • Promoção do desporto.	
LEGISLAÇÃO	
Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.	
Dispositivo: Artigo 63.	

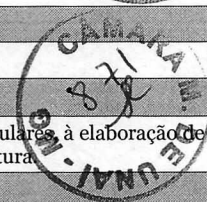
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.11.03	Departamento de Lazer, Recreação, Entretenimento e Bem-Estar (DLREB)
FINALIDADE	
Execução das atividades de programação, organização e supervisão de eventos relacionados à recreação, lazer e entretenimento, como também o desenvolvimento de ações e eventos de incentivo à prática de atividades físicas visando o bem-estar dos munícipes.	
LEGISLAÇÃO	
Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.	
Dispositivo: Artigo 63.	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.12	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos (Semoit)
FINALIDADE	
• Execução de obras públicas, infraestrutura urbana, prestação e fiscalização de serviços públicos municipais, embelezamento e limpeza urbana, além de ações voltadas para o trânsito, conservação de vias, parques e jardins públicos. • Formulação, supervisão e coordenação das ações relativas ao planejamento urbanístico, ao controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano, observando-se as normas de regência, inclusive o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e o Estatuto das Cidades.	
LEGISLAÇÃO	
Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.	
Dispositivos: 64 a 67.	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.12.00	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos (Semoit)
FINALIDADE	
Idem de 02.12.	
LEGISLAÇÃO	
Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.	
Dispositivos: 64 a 67.	



CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.12.02	Departamento de Obras de Infraestrutura (Deoinf)
FINALIDADE	
Coordenar e executar as atividades relacionadas à execução de obras, à análise e aprovação de projetos, à fiscalização de obras particulares, à elaboração de estudos e projetos de obras públicas municipais, aos serviços de desenho, topografia, orçamento e custos das obras a cargo da Prefeitura.	
LEGISLAÇÃO	
Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.	
Dispositivo: Artigo 67.	

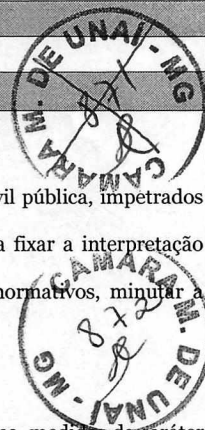


CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.12.03	Departamento de Trânsito (DTRAN)
FINALIDADE	
Superintender, coordenar e acompanhar as ações voltadas à área de trânsito, bem como estabelecer a política municipal de trânsito.	
LEGISLAÇÃO	
Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.	
Dispositivo: Artigo 67.	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.12.04	Departamento de Limpeza Urbana (DLU)
FINALIDADE	
Executar as atividades de limpeza e conservação urbana.	
LEGISLAÇÃO	
Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.	
Dispositivo: Artigo 67.	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.12.07	Administração de Cemitérios Municipais (ADCM)
FINALIDADE	
Gerenciar, coordenar e administrar os Cemitérios pertencentes ao Município, além de exercer outras atribuições correlatas.	
LEGISLAÇÃO	
Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.	
Dispositivo: Artigo 67.	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.13	Procuradoria Geral do Município (Projur)
FINALIDADE	
• Representar, mediante delegação do Prefeito Municipal, o Município e suas autarquias e fundações públicas, em juízo e fora dele. • Examinar previamente a legalidade dos contratos, convênios, acordos ou ajustes que interessem à Administração Pública. • Elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário em mandados de segurança, ação popular e ação civil pública, impetrados contra ato do Prefeito e de outras autoridades que forem indicadas em norma legal ou regulamento. • Exercer funções de consultoria jurídica da Administração Municipal, bem como emitir pareceres, normativos ou não, para fixar a interpretação governamental de leis ou atos administrativos. • Propor ao Prefeito o encaminhamento de representação para a declaração de inconstitucionalidade de quaisquer atos normativos, minutar a competente petição, bem como as informações que devem ser prestadas pelo Prefeito na forma da legislação específica. • Defender os interesses do Município junto aos contenciosos administrativos. • Assessorar o Prefeito, cooperando na elaboração de matéria legislativa. • Opinar sobre providências de ordem jurídica, aconselhadas pelo interesse público e pela interpretação das leis vigentes. • Propor ao Prefeito a edição de normas legais ou regulamentares. • Propor ao Prefeito, para os órgãos da administração direta e indireta e das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, medidas de caráter jurídico que visem proteger-lhes o patrimônio ou aperfeiçoar as práticas administrativas. • Elaborar minutas padronizadas dos termos de convênios, contratos e outros ajustes a serem firmados pelo Município. • Opinar, por determinação do Prefeito, sobre consultas que devam ser formuladas pelos órgãos da administração direta e indireta ao Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle financeiro, orçamentário e patrimonial. • Opinar previamente com referência ao cumprimento de decisões judiciais e, por determinação do Prefeito, nos pedidos de extensão de julgados, relacionados com a administração direta municipal. • Opinar, sempre que solicitado, nos processos administrativos em que haja questão judicial correlata ou que neles possa influir como condição de seu prosseguimento. • Acompanhar, supervisionar e assessorar comissões processantes em caso de processo disciplinar promovido contra servidor municipal. • Prestar informações à Câmara Municipal, quando solicitadas. • Acompanhar, supervisionar e controlar os princípios da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e razoabilidade dos atos do Poder Executivo e a defesa dos interesses legítimos do Município. • Defender, em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, os atos e prerrogativas do Prefeito Municipal.	
LEGISLAÇÃO	
Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.	
Dispositivos: 68 a 73.	



CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.13.00	Procuradoria Geral do Município (Projur)
FINALIDADE	
Idem de 02.13.	
LEGISLAÇÃO	
Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.	
Dispositivos: Artigos 68 a 73.	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.13.04	Procuradoria Judicial (Projud)
FINALIDADE	
Execução das atividades relacionadas com a defesa dos interesses do Município como autor, réu, assistente ou oponente, nas ações ou feitos judiciais na área de sua jurisdição.	
LEGISLAÇÃO	
Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017.	
Dispositivo: Artigo 72.	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
03	Serviço Municipal de Saneamento Básico
FINALIDADE	
- Planejar, regulamentar, fiscalizar, prestar e projetar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas em engenharia sanitária e/ou ambiental, as obras relativas à construção, ampliação, preservação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável, de esgoto sanitário, drenagem pluvial urbana, irrigação de áreas públicas. - Atuar como órgão coordenador e fiscalizador da execução dos convênios firmados entre o Município e os órgãos federais ou estaduais para estudos, projetos e obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água, de esgoto sanitário e drenagem pluvial urbana. - Operar, manter, conservar e explorar, diretamente, os serviços de água, esgoto sanitário e drenagem pluvial urbana na sede, nos distritos e nos povoados do Município. - Lançar, fiscalizar e arrecadar tributos e taxas de contribuição que incidirem sobre as áreas beneficiadas com tais serviços. - Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e drenagem pluvial urbana, compatíveis com as leis gerais e especiais.	
LEGISLAÇÃO	
Lei Municipal n.º 2.309, de 8 de julho de 2005.	
Dispositivo: Artigo 3º.	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
03.01	Direção Superior, Departamentos Administrativo, Comercial e Contábil
FINALIDADE	
LEGISLAÇÃO	
Não Especificada	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
03.01.00	Direção Superior, Departamentos Administrativo, Comercial e Contábil
FINALIDADE	
LEGISLAÇÃO	
Não Especificada	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
03.02	Departamento Técnico Operacional
FINALIDADE	
LEGISLAÇÃO	
Não Especificada	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
03.02.00	Departamento Técnico Operacional
FINALIDADE	
LEGISLAÇÃO	
Não Especificada	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

04 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unai

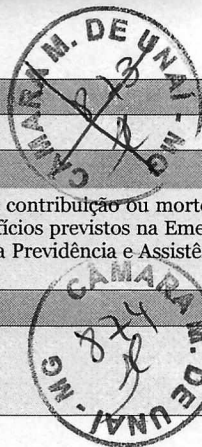
FINALIDADE

Assegurar a seus beneficiários os meios indispensáveis de manutenção, por motivo de idade avançada, incapacidade, tempo de contribuição ou morte do servidor efetivo da Administração Direta e Indireta de qualquer dos Poderes, inclusive de suas autarquias e fundações, dos benefícios previstos na Emenda Constitucional 20, de 15.12.1998, na Lei Federal n.º 9.717, de 27.11.1998, e na Portaria nº 4.992, de 05.02.1999, do Ministério da Previdência e Assistência Social.

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal n.º 1.794, de 30 de dezembro de 1999.

Dispositivo: Artigo 1º.

**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

04.01 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unai

FINALIDADE**LEGISLAÇÃO**

Não Especificada

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

04.01.01 Presidência

FINALIDADE**LEGISLAÇÃO**

Não Especificada

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

04.01.02 Dir. Serv. Pessoal e Conc. Benefícios

FINALIDADE**LEGISLAÇÃO**

Não Especificada

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

04.01.03 Dir. Serv. Cont. Tesouraria

FINALIDADE**LEGISLAÇÃO**

Não Especificada

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2020
Anexo III – Tabelas e Notas Explicativas

Memória e Metodologia de Cálculo das Receitas (Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, Artigo 12)

Para a Prefeitura de Unaí, e considerando a Metodologia de Previsão da Arrecadação e Memória de Cálculo das Metas Fiscais do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2020 (Lei Municipal n.º 3.234, de 27 de junho de 2019), foram revistas as previsões das receitas relacionadas nos Quadros 1 a 4, a seguir.

As previsões relacionadas no Quadro 1 foram atualizadas porque se tratam de transferências do SUS, legais, automáticas ou voluntárias dos governos federal e estadual. Nestes casos, a revisão torna-se necessária em virtude das mudanças nos valores mensais e/ou anuais dos repasses e ainda em função da celebração de convênios e contratos de repasse. Tais valores são estimados pelas unidades administrativas responsáveis pela pactuação das metas, bem como pela obtenção e aplicação dos recursos.

Quadro 1 – Receitas Provenientes de Transferências Fundo-a-Fundo ou Discricionárias

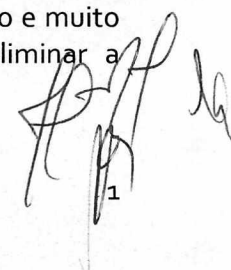
Receita	Valor na LDO de 2020 (R\$)	Valor na LOA de 2020 (R\$)	Diferença (R\$)
Transferências do SUS	18.649.000,00	25.709.000,00	11.350.000,00
Transferências do FNAS	592.000,00	1.431.000,00	
Transferências do FNDE	4.047.000,00	3.804.000,00	
Emendas Impositivas – União	113.000,00	-	
Transf. Correntes de Convênios - União	45.000,00	235.000,00	
Transferências do Estado para o SUS	2.709.000,00	1.878.000,00	
Transferências do FEAS	23.000,00	245.000,00	
Outras Transferências do Estado	-	1.500.000,00	
Transf. Correntes de Convênios - Estado	1.798.000,00	-	
Transferências de Capital	4.137.000,00	8.661.000,00	
Totais	32.113.000,00	43.463.000,00	

Fonte: Elaborado pela Secretaria Adjunta à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento (Sead/Sefap).

Nota: Sinal convencional utilizado:

- Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.

Já as receitas relacionadas no Quadro 2 dizem respeito a operações de crédito que a Prefeitura de Unaí pretende contratar até o encerramento do exercício de 2020. Nesse sentido, cabe ressaltar que além de dependerem de autorização legislativa específica, o processo que se inicia com a manifestação de interesse e se encerra com a assinatura do contrato é longo, complexo e muito incerto. Sendo assim, a inclusão no orçamento cumpre apenas o objetivo de eliminar a



necessidade de abertura de crédito suplementar para a utilização dos recursos caso as operações se concretizem.

Quadro 2 – Receitas Provenientes de Operações de Crédito Internas

Receita	Valor na LDO de 2020 (R\$)	Valor na LOA de 2020 (R\$)	Diferença (R\$)
Programa Avançar Cidades	-	19.642.000,00	22.642.000,00
BDMG Urbaniza	-	3.000.000,00	
Totais	-	22.642.000,00	

Fonte: Elaborado pela Secretaria Adjunta à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento (Sead/Sefap).

Nota: Sinal convencional utilizado:

- Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.

No Quadro 3 estão relacionadas as receitas cujas previsões foram atualizadas em função da perspectiva de recebimento dos valores referentes ao acordo judicial do Município com o Estado de Minas Gerais para recebimento das transferências constitucionais retidas indevidamente em exercícios anteriores. As informações foram obtidas junto à Associação Mineira de Municípios (AMM), os quais foram comparados com os valores relacionados nos processos judiciais. Todos os documentos comprobatórios estão disponíveis para consulta na Secretaria Adjunta à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento (Sead/Sefap).

Quadro 3 – Receitas Provenientes do Acordo Judicial com o Estado de Minas Gerais

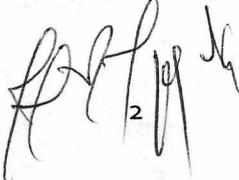
Receita	Valor na LDO de 2020 (R\$)	Valor na LOA de 2020 (R\$)	Diferença (R\$)
Cota-parte do ICMS	-	7.160.000,00	9.666.200,00
Cota-parte do IPVA	-	1.874.000,00	
Cota-parte do ICMS (Fundeb)	-	2.233.000,00	
Cota-parte do IPVA (Fundeb)	-	156.000,00	
Cota-parte do ITCMD (Fundeb)	-	50.000,00	
Deduções do Fundeb	-	-1.806.800,00	
Totais	-	9.666.200,00	

Fonte: Elaborado pela Secretaria Adjunta à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento (Sead/Sefap).

Nota: Sinal convencional utilizado:

- Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.

Finalmente, no Quadro 4, a seguir são apresentadas as atualizações de receitas decorrentes de diferentes estratégias governamentais para o incremento da arrecadação. As justificativas informadas à Sead/Sefap foram: incremento na cobrança administrativa e cartorial, incremento na regularização de imóveis existentes, incremento na fiscalização e expedição de alvarás, inclusão dos lotes vagos no rol de contribuintes da COSIP, aumento da participação do Município


2

no indicador do Valor Adicionado Fiscal (VAF), ação de cobrança do IPVA em parceria com o Estado, além da posse e exercício de novos fiscais.

Quadro 4 – Receitas Atualizadas em Decorência de Ações Governamentais

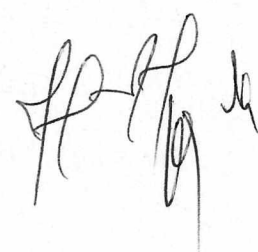
Receita	Valor na LDO de 2020 (R\$)	Valor na LOA de 2020 (R\$)	Diferença (R\$)
IPTU – Dívida Ativa	2.232.000,00	4.932.000,00	10.166.200,00
Taxas – Outros Serviços	550.000,00	700.000,00	
Taxas – Alvarás Comerciais	550.000,00	700.000,00	
Taxas – Alvarás de Obras	193.000,00	500.000,00	
COSIP (Lotes Vagos)	-	1.000.000,00	
Cota-Parte do ICMS	75.841.000,00	79.633.000,00	
Cota-Parte do IPVA	14.438.000,00	15.438.000,00	
ISSQN - Principal	15.989.000,00	16.989.000,00	
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	42.758.000,00	44.040.000,00	
Deduções do Fundeb	-	-1.214.800,00	
Totais	152.551.000,00	162.717.200,00	

Fonte: Elaborado pela Secretaria Adjunta à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento (Sead/Sefap).

Nota: Sinal convencional utilizado:

- Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.

Somados, a atualização da previsão de receitas representa um incremento total de R\$ 53.824.400,00, fazendo a previsão parametrizada da LDO subir de R\$ 230.611.800,00 para R\$ 284.436.200,00 na LOA de 2020.





PROPOSTA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2020

Com base na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e de acordo com o Plano Plurianual de 2018 – 2021 do Município de Unai aprovado pela Lei n.º 3.129, de 14 de dezembro de 2017, segue metodologia de cálculo para a elaboração da Lei de Orçamentária Anual do exercício de 2020.

Metodologia de cálculo das receitas

Para a projeção do triênio 2020-2022, para LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias foi aplicado o Fator de Projeção Nominal Acumulado sobre as receitas arrecadadas no exercício de 2018, esse fator foi obtido utilizando a Projeção da Inflação no Brasil e a Projeção do Crescimento Real do PIB do Brasil, porém estes valores diminuíram até o momento da elaboração desta proposta e causaram uma redução de R\$ 552.419,58 na estimativa de receitas para o ano de 2020. Portanto segue tabela com a memória de cálculo do Fator de Projeção Nominal Acumulado atualizado e a Estimativa atualizada de receitas para os exercícios de 2020-2022.

Itens	2018	2019	2020	2021	2022
Projeção da Inflação no Brasil	3,75	3,80	4,91	3,75	3,75
Variação real do PIB do nacional	1,30	0,85	2,20	2,50	2,50
Fator de Projeção Real Acumulado	1,0130	1,0216	1,0441	1,0702	1,0969
Fator de Projeção Inflacionário Acumulado	1,0375	1,0769	1,1190	1,1610	1,2064
Fator De Projeção Nominal Acumulado	1,0510	1,1002	1,1684	1,2425	1,3213

Fonte: Elaboração própria utilizando os dados de: Focus - Relatório de Mercado, Expectativa de mercado de 08/07/2019. Disponível em: <<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/28062019>>.

Estimativa atualizada de receitas para os exercícios de 2020



Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01

RECEITA ORÇADA - 2020		VALOR
	R\$	
1.0.0.0.0.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	25.450.460,22
1.3.0.0.0.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL	945.591,41
1.3.2.0.0.0.0.0.00	VALORES MOBILIÁRIOS	945.591,41
1.3.2.1.0.0.0.0.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	945.591,41
1.3.2.1.0.0.1.0.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	945.591,41
1.3.2.1.0.0.1.1.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	945.591,41
1.3.2.1.0.0.1.1.08	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - SAAE	2.834,41
1.3.2.1.0.0.1.1.10	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - SAAE	941.967,76
1.3.2.2.0.0.0.0.00	DIVIDENDOS	789,24
1.3.2.2.0.0.1.0.00	DIVIDENDOS	789,24
1.3.2.2.0.0.1.1.00	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	789,24
1.3.2.2.0.0.1.1.01	RECEITAS DE DIVIDENDOS DO SAAE	789,24
1.6.0.0.0.0.0.0.00	RECEITA DE SERVIÇOS	23.857.044,61
1.6.1.0.0.0.0.0.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	23.857.044,61
1.6.1.0.0.1.0.0.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	23.857.044,61
1.6.1.0.0.1.1.0.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	23.857.044,61
1.6.1.0.0.1.1.1.02	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO- ADUÇÃO- TRATAMENTO-RESERVA E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	13.550.801,34
1.6.1.0.0.1.1.1.03	SERVIÇOS DE COLETA- TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTOS	9.289.933,17
1.6.1.0.0.1.1.1.04	SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA	224.256,22
1.6.9.0.0.0.0.0.00	OUTROS SERVIÇOS	792.053,88
1.6.9.0.99.0.0.0.00	OUTROS SERVIÇOS	792.053,88
1.6.9.0.99.1.0.0.00	OUTROS SERVIÇOS	792.053,88
1.6.9.0.99.1.1.0.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	792.053,88
1.6.9.0.99.1.1.02	OUTRAS RECEITAS DE SERVIÇOS - SAAE	792.053,88
1.9.0.0.0.0.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	647.824,20
1.9.1.0.0.0.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	470.330,39
1.9.1.0.0.1.0.0.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	470.330,39
1.9.1.0.0.1.1.0.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	470.330,39
1.9.1.0.0.1.1.1.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	470.330,39
1.9.1.0.0.1.1.1.01	MULTAS POR INFRAÇÕES AO REGULAMENTO DO SAAE	470.330,39
1.9.2.0.0.0.0.0.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	177.493,81
1.9.2.0.0.0.0.0.00	RESTITUIÇÕES	177.493,81
1.9.2.2.99.0.0.0.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	177.493,81
1.9.2.2.99.1.0.0.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	177.493,81
1.9.2.2.99.1.1.0.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	177.493,81
1.9.2.2.99.1.1.02	OUTRAS RESTITUIÇÕES - SAAE	177.493,81

Avenida Governador Valadares, 3.757, Bela Vista – CEP: 38613-652 – Fone: (38) 3676-1521 – Unai-MG

Site: www.saaeunai.mg.gov.br – E-mail: saae@saaeunai.mg.gov.br





Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01

Estimativa atualizada de receitas para os exercícios de 2020-2022

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018		2020	2021	2022
Receitas correntes	19.684.605,80	21.782.944,90	23.302.509,70	25.450.460,22	27.064.973,80	28.781.908,09
Receita Patrimonial	810.913,04	809.327,83	959.953,64	945.591,41	1.005.577,37	1.069.368,69
Valores Mobiliários	810.913,04	809.327,83	959.953,64	945.591,41	1.005.577,37	1.069.368,69
Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	857,74	675,51	1.015,39	789,24	839,31	892,55
Receitas de Serviços	18.028.372,37	20.419.146,98	21.541.153,13	23.857.044,61	25.370.475,87	26.979.915,45
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	845.320,39	554.470,09	801.402,93	647.824,20	688.920,56	732.623,95
Multas Administrativas, contratuais e Judiciais	354.181,18	402.553,86	419.277,40	470.330,39	500.166,98	531.896,32
Indenizações,						
Restituições e	491.139,21	151.916,23	382.125,53	177.493,81	188.753,58	200.727,63
Ressarcimentos	491.139,21	151.916,23	382.125,53	177.493,81	188.753,58	200.727,63
Restituições						
TOTAL:	19.684.605,80	21.782.944,90	23.302.509,70	25.450.460,22	27.064.973,80	28.781.908,09

[Handwritten signature]



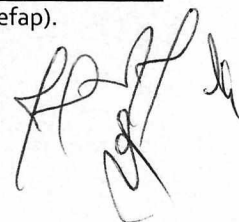
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2020
Anexo III – Tabelas e Notas Explicativas

Destinação da Reserva de Contingência (Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, Artigo 4º, § 3º e Anexo de Riscos Fiscais (ARF) da Lei Municipal n.º 3.234, de 27 de junho de 2019)

Quadro 1 - Destinação da Reserva de Contingência

Descrição	Valor (R\$)
1) Demandas Judiciais (0,1% da Receita Corrente Líquida). Código: 02.04.01.99.999.9999.9999.9.9.99.99.	285.777,76
2) Dívidas em Processo de Reconhecimento (0,1% da Receita Corrente Líquida). Código: 02.04.01.99.999.9999.9999.9.9.99.99.	285.777,76
3) Assistências Diversas (0,2% da Receita Corrente Líquida). Código: 02.04.01.99.999.9999.9999.9.9.99.99.	571.555,52
4) Frustração de Arrecadação (0,4% da Receita Corrente Líquida). Código: 02.04.01.99.999.9999.9999.9.9.99.99.	1.143.111,04
5) Discrepância de Projeções - Erros e omissões na fixação de despesas orçamentárias da Prefeitura de Unaí (1% da Receita Corrente Líquida). Código: 02.04.01.99.999.9999.9999.9.9.99.99.	-
6) Discrepância de Projeções - Estimativa a menor de despesas orçamentárias do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unaí (Aproximadamente 2,22% da Receita Corrente Líquida). Código: 04.01.03.99.997.9999.9999.9.9.99.99.	6.342.040,27
Total (Aproximadamente 3,02 % da Receita Corrente Líquida)	8.628.262,35

Fonte: Elaborado pela Secretaria Adjunta à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento (Sead/Sefap).



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2020

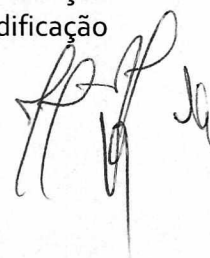
Anexo III – Tabelas e Notas Explicativas

Pagamento de Precatórios Judiciais (Constituição Federal, Artigo 100, §1º e Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, Artigo 10)

Para a Prefeitura de Unaí, e em atendimento ao Ofício n.º 1453/ASPREC/2019, de 15 de julho de 2019, emitido pelo do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG), a Procuradoria Geral do Município (Projur) apresentou para inclusão na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2020 os seguintes precatórios:

Ordem	Processo	Valor de Face (R\$)
1	0704020150196	25.384,70
2	0704020150196	16.505,87
3	0704020150196	7.174,44
4	0704020150196	29.853,96
5	0704040231653	24.329,61
6	0704050328779	51.676,79
7	50008087520188130704	48.774,79
8	50008087520188130704	48.774,79
9	50008087520188130704	48.774,79
10	50008087520188130704	26.200,25
Total (R\$)		327.449,99

A despesa foi orçada em R\$ 800.000,00 para cobrir o acréscimo decorrente de atualização monetária do valor original e encontra-se programada sob a codificação 02.13.04.28.846.0000.0006.3.3.90.91.00.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNAÍ**

Estado de Minas Gerais - CNPJ n.º 03.650.743/0001-03

Instituído pela Lei Municipal n.º 1.794, de 30 de dezembro de 1.999.



CI Nº	001/2019
DATA	12 de julho de 2019.
De:	ASADJULE
CONTRATADA	DIPRE
ASSUNTO	Complementação à CI Nº 004/2018

Sra. Diretora-Presidente.

Em solicitação tácita oriunda da Diretoria dos Serviços de Contabilidade e Tesouraria à essa Assessoria Administrativa, Jurídica e Legislativa segue o complemento à CI nº 004/2018 (documento anexo) da Relação de Processos em Trâmite na Comarca de Unaí - MG com seus respectivos valores iniciais de causas:

NOME	NÚMERO	VARA	Valor da Causa
BRENO AUGUSTO DE LIMA GONÇALVES	5000338- 10.2019.8.13.0704	Pje	Procurador Geral
DILVANIA MENDES MESQUITA	0704.19.006296-5	JEFP	R\$9.099,68
ELIENE PEREIRA DE OLIVEIRA	5002717- 55.2018.8.13.0704	Pje	Procurador Geral
MARIA APARECIDA CAITANA DE SOUSA	5000483- 37.2017.8.13.0704	Pje	Procurador Geral
MARIA APARECIDA CAITANA DE SOUSA	5001437- 49.2018.8.13.0704	Pje	Procurador Geral
MARIA DA CONCEIÇÃO CORDEIRO	5001162- 03.2018.8.13.0704	Pje	Procurador Geral
MARIA DA CONCEIÇÃO GONZAGA CORDEIRO	0704.18. 007180-2	JEFP	R\$26.712,00
SENIRA JOSE DE LIMA SILVA	0704.18. 007541-5	JEFP	R\$42.725,18
SILVANIRA SOUZA DA SILVA PAIVA	0704.19. 001425-5	JEFP	R\$1.000,00
TOTAL			R\$79.536,86

Por fim, essa Assessoria Administrativa, Jurídica e Legislativa informa que os valores apresentados poderão ter diferença tanto para menor, quanto para maior, dependendo dos resultados das demandas apresentadas e possíveis novas ações judiciais.

EUSTÁQUIO FERREIRA JÚNIOR
Assessor Adm. Jurídico e Legislativo
Matrícula: 2979

Rua Calixto Martins de Melo n.º 370, - Centro - CEP 38.610-000 - Telefone (38) 3676-8563 - 3676-8543



UNAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNAI

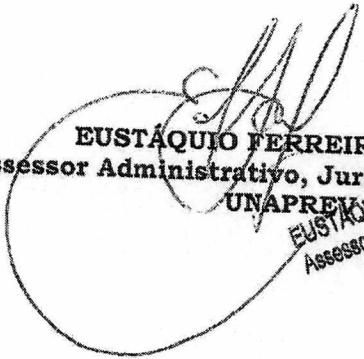
Estado de Minas Gerais - CNPJ n.º 03.650.743/0001-03

Instituído pela Lei Municipal n.º 1.794, de 30 de dezembro de 1.999.



Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos,
caso seja necessário.

Atenciosamente,


EUSTÁQUIO FERREIRA JÚNIOR
Assessor Administrativo, Jurídico e Legislativo
UNAPREV
Assessor Adm. Jurídico e Legislativo
Matrícula: 2979



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2020

Anexo III – Tabelas e Notas Explicativas

Metodologia de Cálculo e Fixação da Despesa

Prefeitura de Unai

Em virtude da cultura organizacional da Prefeitura de Unai, é impossível afirmar que existe uma metodologia coerente, estável e institucionalizada para o processo de fixação da despesa orçamentária.

Ainda assim, a Secretaria Adjunta à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento (Sead/Sefap) cuidou para que as despesas consideradas essenciais fossem preservadas nas inúmeras versões elaboradas para as diferentes unidades orçamentárias. Nesse conjunto de despesas, merecem registro: pessoal e encargos sociais, dívida fundada, dívida previdenciária, convênios e contrapartidas, TFD, programa Mais Médicos, serviços de informática, limpeza urbana, manutenção de aterro controlado, reserva de contingência, devolução de recursos, PASEP, transporte coletivo, iluminação pública, Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e aporte ao RPPS.

Com relação à projeção inicial da despesa com pessoal e encargos sociais, foi utilizada como base de cálculo a despesa referente ao mês de junho de 2019. Foi considerada uma recomposição salarial de 4,32% prevista para janeiro de 2020. Além disso, considerou-se que a despesa com pessoal e encargos sociais apresentaria um crescimento nominal (total) de 9,11% em 2020 comparativamente a junho de 2019 em virtude da política universal de promoções empregada pelo governo atual. Os valores foram anualizados na proporção de 13,33 vezes para compor a despesa entre janeiro e dezembro de 2020, incluindo o 13º salário e o abono de férias. Em algumas unidades de programação orçamentária foi necessário utilizar metodologias *ad hoc*, em virtude do comportamento irregular e errático da despesa.

Em todo o processo de elaboração do orçamento, os recursos foram segregados conforme a fonte e vinculação, de modo a garantir o cumprimento da legislação vigente. O quadro das dotações permaneceu com diversas linhas de programação com dotação de R\$ 1,00. Todos esses casos são janelas orçamentárias de despesas que serão utilizadas de modo eventual, prescindindo da abertura de crédito adicional especial ao orçamento.



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2020

Anexo III – Tabelas e Notas Explicativas

Atendimento das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal (Lei Municipal n.º 3.234, de 27 de junho de 2019, Artigo 2º, § 2º)

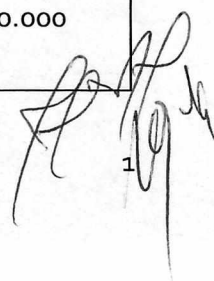
Prefeitura de Unai

Programa: 2300 – Educação Básica - Direito de Todos	
Ação	Meta Física
1045 - Construção de unidades escolares da educação infantil Código(s) do(s) crédito(s) orçamentário(s): 02.05.06.12.365.2300.1045.4.4.90.51.00 02.05.06.12.365.2300.1045.4.4.90.61.00 02.05.06.12.365.2300.1045.4.4.90.92.00	1

Programa: 2365 – Atenção Emergencial e Hospitalar	
Ação	Meta Física
1033 – Construção de novo Pronto Atendimento (PA) Código(s) do(s) crédito(s) orçamentário(s): 02.06.01.10.302.2365.1033.4.4.90.51.00	0,33

Programa: 2601 – Esporte para Todos	
Ação	Meta Física
1061 - Construção, reforma ou ampliação de campos, quadras poliesportivas, ginásios e estádios Código(s) do(s) crédito(s) orçamentário(s): 02.11.01.27.812.2601.1061.4.4.90.51.00	1

Programa: 2650 – Desenvolvimento e Modernização do Paisagismo Urbano	
Ações	Meta Física
1092 – Construção de cemitério Código(s) do(s) crédito(s) orçamentário(s): 02.12.07.15.452.2650.1092.4.4.90.51.00	1
1093 – Pavimentação asfáltica de vias públicas Código(s) do(s) crédito(s) orçamentário(s): 02.12.02.15.451.2650.1093.3.3.90.30.00 02.12.02.15.451.2650.1093.3.3.90.36.00	30.000



MUNICÍPIO DE



UNAÍ



02.12.02.15.451.2650.1093.3.3.90.39.00	
02.12.02.15.451.2650.1093.4.4.90.30.00	
02.12.02.15.451.2650.1093.4.4.90.36.00	
02.12.02.15.451.2650.1093.4.4.90.39.00	
02.12.02.15.451.2650.1093.4.4.90.51.00	
1111 – Construção de praças Código(s) do(s) crédito(s) orçamentário(s):	
02.12.02.15.451.2650.1111.3.3.90.30.00	
02.12.02.15.451.2650.1111.3.3.90.36.00	
02.12.02.15.451.2650.1111.3.3.90.39.00	
02.12.02.15.451.2650.1111.4.4.90.30.00	
02.12.02.15.451.2650.1111.4.4.90.36.00	
02.12.02.15.451.2650.1111.4.4.90.39.00	
02.12.02.15.451.2650.1111.4.4.90.51.00	3

Programa: 2652 – Desenvolvimento e Modernização da Infraestrutura Urbana	
Ações	Meta Física
1092 – Construção do aterro sanitário Código(s) do(s) crédito(s) orçamentário(s):	
02.12.07.15.452.2650.1092.4.4.90.51.00	0,25
1123 – Duplicação da MG 188 Código(s) do(s) crédito(s) orçamentário(s):	
02.12.02.15.451.2652.1123.4.4.90.30.00	
02.12.02.15.451.2652.1123.4.4.90.36.00	
02.12.02.15.451.2652.1123.4.4.90.39.00	
02.12.02.15.451.2652.1123.4.4.90.51.00	0,25

Programa: 2653 – Unaí Cidade Ecológica e Iluminada	
Ação	Meta Física
1114- Implantação de iluminação em vias públicas e espaços públicos Código(s) do(s) crédito(s) orçamentário(s):	
02.12.02.15.451.2653.1114.4.90.51.00	70

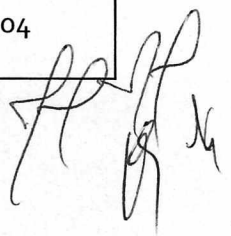
Serviço Municipal de Saneamento Básico

Programa: 3001 – Água é Vida	
Ações	Meta Física
1003 – Ampliação, reforma ou reaparelhamento do sistema de água <i>Código(s) do(s) crédito(s) orçamentário(s):</i> 03.02.00.17.512.3001.1003.4.4.90.51.00	1
1004 – Construção de unidades de captação, elevação, tratamento e reservação de água <i>Código(s) do(s) crédito(s) orçamentário(s):</i> 03.02.00.17.512.3001.1004.4.4.90.51.00 03.02.00.17.512.3001.1004.4.4.90.61.00	1

Programa: 3002 – Saneamento Sustentável	
Ação	Meta Física
1005 – Ampliação, reforma ou reaparelhamento do sistema de esgoto <i>Código(s) do(s) crédito(s) orçamentário(s):</i> 03.02.00.17.512.3002.1005.4.4.90.51.00	1

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais

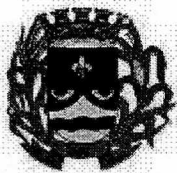
Programa: 4000 – Gestão Administrativa e Financeira	
Ações	Meta Física
2000 – Manutenção das atividades administrativas <i>Atividade orçamentária compulsória de duração continuada.</i>	1
2002 – Benefícios previdenciários <i>Código(s) do(s) crédito(s) orçamentário(s):</i> <i>Atividade orçamentária compulsória de duração continuada.</i>	704





LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2020
Anexo IV
Rol dos Créditos Orçamentários
Relacionados a Emendas Parlamentares

Imprimir



Câmara Municipal de Unaí - MG de Unaí - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:

P38618ca6c4fc6def9c3dea3ee12db1c4K27544

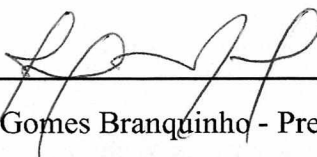
Tipo de Proposição: ANV - Anexo Com
Vinculo

Autor: **José Gomes Branquinho - Prefeito do Município de
Unaí**

Data de Envio: 31/10/2019 18:23:13

Descrição: **Projeto de Lei nº 60/2019**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por
meio do sistema SAPL para esta proposição.



José Gomes Branquinho - Prefeito do Município de Unaí

